



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

IMPRESA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Pç. Osório Ferraz nº 01
- Centro

Telefone



77 3432-1115

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 07:00 às 13:00
horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO

- AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0031/2023 - REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO, PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE PINTURA E ACESSÓRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COORDENADORIA DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA NO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIA DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ-BA.

EDITAIS DE LICITAÇÕES

- EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0031/2023 - REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO, PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE PINTURA E ACESSÓRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COORDENADORIA DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA NO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIA DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ-BA.

CONTRATAÇÃO DIRETA

RATIFICAÇÃO

- TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO CONTRATO Nº 0221/2023 REFERENTE A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0032/2023 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE 12 (DOZE) REVISÕES PARA ATENDER O PERÍODO DE GARANTIA PELO FABRICANTE DO VEÍCULO RENAULT DUSTER, PLACA RPI9E57, UTILIZADO PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ-BA

RETIFICAÇÃO

- ERRATA DE PUBLICAÇÃO DAS ATA Nº 0001/2022 DO PREGÃO ELTRÔNICO Nº 0027/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DO SALDO DA ATA Nº 0001/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0027/2022 DA EMPRESA POTÊNCIA DISTRIBUIDORA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O 29.687.668/0001-30, SENDO O OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ-BA,.

CONTRATOS

- ADITIVO AO CONTRATO 0298/2022 -OBJETO: PRORROGAÇÃO CONTRATUAL DO CONTRATO Nº 0298/2022 - LOCAÇÃO DE UMA ÁREA DE 110M X 60M, DEVIDAMENTE CERCADA, ONDE FUNCIONARÁ PROVISORIAMENTE O CAMPO DE FUTEBOL ATÉ QUE AS OBRAS DO CAMPO DO DISTRITO DE CATOLEZINHO SE CONCLUEM, NO DISTRITO DE CATOLEZINHO, ITAMBÉ-BAHIA.
- ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0025/2023-NL, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE DECORAÇÃO JUNINA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO PARA ATENDER AO FESTEJO CULTURA DO SÃO JOÃO DE 2023 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ-BA.
- CONTRATO Nº 0066/2023-NL REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0025/2023-NL, OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE DECORAÇÃO JUNINA



COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO PARA ATENDER AO FESTEJO CULTURA DO SÃO JOÃO DE 2023 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ-BA.

- CONTRATO Nº 0221/2023 REFERENTE A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0032/2023 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE 12 (DOZE) REVISÕES PARA ATENDER O PERÍODO DE GARANTIA PELO FABRICANTE DO VEÍCULO RENAULT DUSTER, PLACA RPI9E57, UTILIZADO PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ-BA

OUTROS DOCUMENTOS

- GABARITO DA PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PROCESSO DE SELEÇÃO PARA CONSELHEIROS TUTELARES - 2024 A 2028 - CAPA ROSA
- GABARITO DA PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PROCESSO DE SELEÇÃO PARA CONSELHEIROS TUTELARES - 2024 A 2028 - CAPA VERDE



AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0031/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ – BA**, por meio de seu Pregoeiro Oficial, o senhor Paulo dos Santos Carvalho, torna público que realizará no dia **02/07/2023**, às **8 h 00 min**, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0031/2023**, que tem como objeto: ***Registro de Preços para contratação de empresa do ramo, para o fornecimento de Material de pintura e acessórios para atender as necessidades da Coordenadoria de Obras, Urbanismo e Serviços de Engenharia no atendimento das demandas das diversas secretaria do Município de Itambé-Ba.*** O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site www.licitanet.com.br, <http://itambe.ba.gov.br/>, no diário Oficial do Município http://itambe.ba.gov.br/diario_oficial, no E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com e na sede da Prefeitura Municipal.

Paulo dos Santos Carvalho
Pregoeiro Oficial





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 688.06.06/2023

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0070/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0031/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0031/2023		DATA DA DISPUTA: 02/08/2023 às 8 h 00 min	
Site: www.licitanet.com.br (Sistema Licitanet Licitações Eletrônicas)			
OBJETO			
A presente licitação tem como objeto: Registro de Preços para contratação de empresa do ramo, para o fornecimento de Material de pintura e acessórios para atender as necessidades da Coordenadoria de Obras, Urbanismo e Serviços de Engenharia no atendimento das demandas das diversas secretaria do Município de Itambé-Ba. Conforme especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.			
VALOR TOTAL ESTIMADO			
R\$ 2.068.902,50 (dois milhões, sessenta e oito mil, novecentos e dois reais e cinquenta centavos).			
Registro de Preços	Vistoria/Amostra	Instrumento Contratual	Tipo
SIM	Não	TERMO DE CONTRATO E POSSIBILIDADES DO ART. 62, §2º E 4º DA LEI 8.666/93.	MENOR PREÇO MENOR PREÇO POR ITEM
Participação de empresas ME/EPP	Reserva Cota	Não	Regime De Execução/Forma De Entrega
SIM	Lote Exclusivo	Sim	ENTREGA PARCELADA
PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA REFORMULADA E DOCUMENTAÇÃO			
Até 2 horas após a convocação realizada pelo pregoeiro			
OBSERVAÇÕES GERAIS			
A disputa dar-se-á pelo MODO ABERTO e FECHADO e os lances deverão respeitar o INTERVALO MÍNIMO estabelecido no sistema.			
PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS			
Até 28/07/2023 para o endereço www.licitanet.com.br , no campo próprio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0031/2023 no sistema.			
IMPUGNAÇÕES			
Até 28/07/2023 para o endereço www.licitanet.com.br , no campo próprio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0031/2023 no sistema.			
PAULO DOS SANTOS CARVALHO PREGOEIRO OFICIAL Decreto nº 020 de 16/02/2023			





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 688.06.06/2023****EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0070/2023****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0031/2023**

O Município de Itambé, Estado da Bahia, por intermédio do Pregoeiro, designado pelo Decreto nº 020/2023 de 16 de fevereiro de 2023, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, em sessão pública, por meio da INTERNET, através do site <https://www.licitanet.com.br/>, que será processada e julgada de acordo com as disposições deste edital e de seus anexos, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelos Decretos n.º 3.555 e 3.693, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, pelo Decreto Municipal de nº 37 de 02 de fevereiro de 2017, bem como pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores de quaisquer dos dispositivos citados.

Acolhimento das propostas de preços: a partir da publicação da licitação no Sistema Licitanet Licitações Eletrônicas, constante da página eletrônica www.licitanet.com.br, até o horário limite do sistema.

Abertura das propostas: às 8 h 00 min do dia 02/08/2023.

Data da disputa de preços 02/08/2023 HORÁRIO: 8 h 30 min (horário de Brasília).

Local: www.licitanet.com.br.

Pregoeiro: Paulo dos Santos Carvalho

E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com

1. DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto **Registro de Preços para contratação de empresa do ramo, para o fornecimento de Material de pintura e acessórios para atender as necessidades da Coordenadoria de Obras, Urbanismo e Serviços de Engenharia no atendimento das demandas das diversas secretaria do Município de Itambé-Ba.** Conforme especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

2. REFERÊNCIA DE TEMPO

2.1. Todas as referências de tempo deste Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no Sistema Eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2.2. Os interessados deverão observar rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento e abertura da proposta, como também para o horário de início da disputa.

2.3. O horário limite a ser computado para recebimento de documentos solicitados pelo pregoeiro será o comercial (de 08h às 12h das 14h às 17h).

2.4. Ocorrendo decretação de feriado, ponto facultativo ou qualquer outro fato superveniente, que impeça a realização da licitação, será reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para a divulgação.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atuem em ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado, que atendam às exigências do Edital, e estejam credenciados no sistema “www.licitanet.com.br”, provido pelo Sistema Licitanet Licitações Eletrônicas, constante da página eletrônica www.licitanet.com.br.

3.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Sistema Licitanet





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Licitações Eletrônicas, também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

- 3.2.1. Para participação deste Pregão, o licitante deverá:
 - 3.2.2. Manifestar, no próprio sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
 - 3.2.3. Declarar em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
 - 3.2.4. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do Art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
 - 3.2.5. As declarações falsas relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação, requisitos constitucionais ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante a sanção prevista no Art. 7º da Lei Federal N.º. 10.520/2002.
- 3.3. Não poderão participar deste Pregão:
- 3.3.1. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município de Itambé – Estado da Bahia, durante o prazo da sanção aplicada;
 - 3.3.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
 - 3.3.3. Empresa impedida de licitar e contratar com a União, Estado ou Município de Itambé, Estado da Bahia, durante o prazo da sanção aplicada;
 - 3.3.4. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
 - 3.3.5. Empresa que se encontre em processo de dissolução ou liquidação, recuperação extrajudicial, falência, sob concurso de credores, concordata, fusão, cisão ou incorporação;
 - 3.3.6. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
 - 3.3.7. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - 3.3.8. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração suspensos ou que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.
- 3.4. Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar n.º 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no artigo terceiro da referida Lei.
- 3.5. Conforme estabelecido na Lei Complementar 123/2006, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 3.5.1. Para usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar 123/2006, a licitante que se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá declarar-se como tal, devendo apresentar certidão que ateste o enquadramento expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simples nacional, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- 3.5.2. O próprio sistema disponibilizará à licitante a opção de declarar-se como microempresa ou empresa de pequeno porte. A não manifestação de enquadramento, quando indagado pelo sistema eletrônico, implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, essa condição, no intuito de usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei supramencionada.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (art. 3º, § 1º, do Decreto nº 5.450, de 2005), no site www.licitanet.com.br, junto ao Sistema Licitanet Licitações Eletrônicas, sediadas no país.

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma Eletrônica (art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450, de 2005).

4.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou o Município de Itambé, Estado da Bahia, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art.3º, § 5º, do Decreto nº 5.450, de 2005).

4.4. O licitante deverá apresentar também informações válidas e operantes para possíveis contatos pós-certame, tais como: e-mail, telefone etc.

5. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta das dotações orçamentárias que deverão ser indicadas nos Contratos ou Ordem de Fornecimento, durante a excussão da futura Ata de Registro de Preços.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**6.1. Apresentação da Proposta no Campo Específico do Sistema:**

6.1.1. Os licitantes deverão informar, no campo específico do sistema: **Item, Descrição Resumida do Item, Marca, Modelo e Valor Total do Lote**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.1.2. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.1.3. O envio da proposta, exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.1.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.1.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir as informações referente sua proposta de preços, anteriormente inseridos no sistema;

6.1.6. A Proposta de Preço que for apresentada em desacordo como o estabelecido no item 6.1.1. será desclassificada sumariamente;

6.1.7. A Proposta de Preços deverá ser apresentada no sistema eletrônico www.licitanet.com.br, com o valor expresso em reais (R\$) referente ao valor ofertado pela prestação dos serviços ou fornecimento do objeto, o qual incidirá





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

durante toda a vigência do contrato, levando-se em consideração a moeda corrente nacional;

- 6.1.8. O valor do serviço ou produto ofertado pela licitante será de sua exclusiva e total responsabilidade, não lhe cabendo o direito de pleitear sua alteração.

6.2. Envio Da Proposta Física (Extensão .Pdf) No Campo Específico:

6.2.1. Os licitantes deverão enviar suas propostas físicas no campo específico do sistema até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação, obedecendo os requisitos seguintes:

- 6.2.1.1. Papel Timbrado;
- 6.2.1.2. Número do Item;
- 6.2.1.3. Especificações do item, *ipsis litteris* descrição no Termo de Referência, Anexo I, deste edital;
- 6.2.1.4. Unidade do item, *ipsis litteris* descrição no Termo de Referência, Anexo I, deste edital;
- 6.2.1.5. Marca do produto ofertado pelo licitante;
- 6.2.1.6. Indicar, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 6.2.1.7. Valor unitário do item, em acordo com sua unidade descrita no Termo de Referência, Anexo I, deste edital, expresso em real, sempre em valor igual ou inferior ao valor de referência cotado pela administração;
- 6.2.1.8. Valor total do item, expresso em real, sempre em valor igual ou inferior ao valor de referência cotado pela administração;
- 6.2.1.9. Valor total do item, expresso em real, sempre em valor igual ou inferior ao valor de referência cotado pela administração e por extenso;
- 6.2.1.10. Razão social do proponente, endereço, CNPJ, número da conta corrente, Agência e respectivo banco e, se possuir número de telefone e endereço eletrônico (e-mail);
- 6.2.1.11. Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias;
- 6.2.1.12. Declaração de que no preço cotado estão inclusas todas as despesas, tais como fretes, seguros, taxas, impostos e outros gravames que possam incidir sobre o objeto licitado;
- 6.2.1.13. Dados do responsável para assinatura da Ata de Registro de Preços ou contrato (**nome, RG, CPF, endereço, telefone e E-mail**);
- 6.2.1.14. A Proposta de Preços e seus anexos deverão ser assinadas, manualmente ou eletronicamente. A assinatura eletrônica, deverá obedecer aos níveis de assinaturas previstos no Art. 4º da Lei nº 14.063 de 23 de setembro de 2020.

6.2.1.15. Quando da avaliação da PROPOSTA FÍSICA INICIAL, se esta não apresentar conformidade com as exigências do item 6.2 deste edital, a Proposta será rejeitada sumariamente.

6.3. Informações Complementares Referentes À Proposta De Preços

- 6.3.1. Os documentos que compõem a proposta de preços do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 6.3.2. Mesmo o critério adotado nesta licitação sendo o melhor preço por lote, o lote só será adjudicado se todos os itens estiverem com preços dentro do referencial de cada item. Isso para evitar superfaturamento de item e jogo de planilha.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- 6.3.3.** Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, a licitante concorda especificamente com as seguintes condições:
- 6.3.3.1.** Os produtos ofertados deverão atender a todas as especificações constantes do termo de Referência, Anexo I, deste edital;
- 6.3.3.2.** Para que seja verificada a conformidade das especificações do objeto da proposta enviada pelo licitante com o objeto desta licitação, a proposta deverá ser detalhada contendo: especificação do objeto, com seu respectivo valor individualizado.
- 6.3.4.** A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os produtos nos seus termos.
- 6.3.5.** A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.
- 6.3.6.** O valor proposto deverá ser cotado em moeda nacional, em algarismo e por extenso. Ocorrendo discrepância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos.
- 6.3.7.** Os valores propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.3.8.** A licitante não poderá alegar erros ou omissões praticadas na proposta, com o intuito de aumentar o preço ou desviar-se de obrigações previstas em legislação.
- 6.3.9.** A proposta deverá ser digitada ou impressa por qualquer processo eletrônico, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas; com todas as folhas rubricadas, exceto a última, que deve ser assinada pelo representante legal da empresa, e dela devem constar:
- 6.3.10.** Ocorrendo diferenças entre as especificações dos objetos licitados descritas no presente Edital e a descrição publicada no sistema eletrônico www.licitanet.com.br, prevalecerão as constantes deste Edital e seus anexos.
- 6.3.11.** O Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ da empresa proponente deverá ser o mesmo da que efetivamente fornecerá os produtos/materiais objetos da presente licitação.
- 6.3.12.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.4. Do Envio Dos Documentos De Habilitação

- 6.4.1.** Os licitantes deverão enviar documentos de habilitação no campo específico do sistema até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 6.4.2.** Os documentos de habilitação exigidos para esta licitação, estão previstos estritamente no **Item 14** deste edital de licitação.
- 6.4.3.** Os documentos de Habilitação previstos neste edital, deverão ser assinadas, manualmente ou eletronicamente. A assinatura eletrônica, deverá obedecer aos níveis de assinaturas previstos no Art.4º da Lei nº 14.063 de 23 de setembro de 2020.
- 6.4.4.** Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. INEXEQUIBILIDADE DA PROPOSTAPraça Osório Ferraz, nº 01, Centro, Itambé – BA, CEP: 45.140-000, Tel.: (77) 3432-1112,
E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

7.1. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios, de valor zero ou de tal maneira inferiores aos preços correntes no mercado que, em conjunto, não propiciem a cobertura de todos os custos decorrentes da contratação e tornem as respectivas propostas manifestamente inexequíveis;

7.1.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o Município de Itambé, Estado da Bahia dará a licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da proposta, podendo ainda, de modo paralelo, efetuar diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar dentre outros, os seguintes procedimentos:

7.1.1.1. Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

7.1.1.2. Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

7.1.1.3. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

7.1.1.4. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

7.1.1.5. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Estadual ou Municipal;

7.1.1.6. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

7.1.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou indícios que fundamentem a suspeita;

7.1.3. Não serão desclassificadas as propostas que consignem preços significativamente inferiores aos de mercado, ainda que o Pregoeiro as tenha considerado manifestamente inexequíveis em primeiro momento, se posteriormente for demonstrada sua viabilidade pela licitante;

7.2. Será desclassificada a proposta que, após as diligências, não corrigir ou justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO

8.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.licitanet.com.br.

8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão, seja qual for o motivo.

8.4. É estrita responsabilidade dos participantes o atendimento dos prazos outorgados no sistema para atendimento de demandas. O não atendimento dos prazos poderá causar a desclassificação sumária do licitante.

8.5. Após revelado os arrematantes dos itens/lotos, o pregoeiro poderá fazer contato com a licitante a fim de evitar perda de prazos.

9. CLASSIFICAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.2. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro, Itambé – BA, CEP: 45.140-000, Tel.: (77) 3432-1112,
E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

9.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**10. DA COTA RESERVADA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA ME E EPP
(não se aplica)**

10.1.1. Quando adequada aplicação do dispositivo legal.

10.1.2. Conforme instituído no art. 48, inc. III, da Lei Complementar nº 123/06, com as alterações da Lei Complementar nº 147/14, fica reservada uma cota no percentual de **XX,XX% (não se aplica a esta licitação)** do valor total do objeto, assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.1.2.1. Para a cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente (Anexo IV), conforme situações previstas no artigo 48, inc. III, da Lei Complementar nº 123/06, com as alterações da Lei Complementar nº 147/14, ressalvado o seguinte:

10.1.2.2. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.

10.1.2.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada.

11. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro, vedada a identificação do licitante.

11.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item/lote ou percentual de desconto.

11.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.4.1. Caso definido no Termo de Referência deste Edital, o intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

11.4.2. Em caso de lances idênticos, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

11.4.3. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

11.4.4. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

11.5. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

11.6. MODO DE DISPUTA “ABERTO”:

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro, Itambé – BA, CEP: 45.140-000, Tel.: (77) 3432-1112,
E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Quando adotado o modo de disputa “ABERTO” para o envio de lances no pregão eletrônico o os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

- 11.6.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 11.6.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 11.6.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 11.6.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

11.7. MODO DE DISPUTA “ABERTO E FECHADO”:

Quando adotado o modo de disputa “ABERTO E FECHADO” para o envio de lances no pregão eletrônico os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

- 11.7.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze minutos). Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 11.7.2. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - 11.7.2.1. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 11.7.3. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
 - 11.7.3.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 11.7.4. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 11.8. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Administração;
 - 11.8.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 11.9. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, sem prejuízo dos atos realizados.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

11.10. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.11. O Critério de julgamento adotado será o indicado no Termo de Referência.

11.12. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

12. DA NEGOCIAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

12.3. A Administração não poderá adquirir itens com valores acima da média de preço cotada presente no termo de referência.

12.4. O sistema disponibilizará campo próprio para as mensagens do Pregoeiro cabendo as licitantes acompanhá-las, sendo possível, a partir deste momento, a manifestação da licitante convocada pelo Pregoeiro.

12.5. Caso não sejam apresentados os lances pelos licitantes, será verificada a conformidade da proposta de maior desconto e menor preço apresentadas por eles (MENOR PREÇO POR ITEM).

12.6. Encerrada a negociação, a empresa licitante que apresentar o menor preço final deverá encaminhar Proposta readequada ao lance final e negociação, quando houver, na forma prevista no item 12.1 deste Edital;

12.7. A sessão será suspensa para aguardo da Proposta readequada e respectiva Documentação de Habilitação, cabendo ao Pregoeiro informar, através do Sistema Eletrônico, a data e horário para retomada do Pregão;

13. FASE DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

13.1. A licitante classificada, provisoriamente em primeiro lugar, deverá encaminhar através do endereço eletrônico: www.licitanet.com.br através da opção "DOCUMENTOS" no sistema www.licitanet.com.br, em arquivo único ou em quantos forem necessários, no prazo de até 02 (duas) horas, após a convocação via sistema pelo pregoeiro, a proposta de preço readequada ao último lance, para consulta do Pregoeiro. Caso não ocorra no tempo previsto a empresa será automaticamente desclassificada;

13.1.1. Caso haja qualquer fato superveniente que impeça o envio da proposta readequada via sistema www.licitanet.com.br, será aceito excepcionalmente seu envio por e-mail mediante manifestação do pregoeiro via sistema.

13.2. A (s) proposta (s) de preço(s) classificada (s) provisoriamente em primeiro lugar será examinada quanto ao atendimento das especificações do objeto e valor apresentado, cabendo ao Pregoeiro (a), auxiliado (a) pelo (a) responsável indicado pela unidade solicitante (responsável pela elaboração do termo de referência), decidir, motivadamente, a respeito da sua(s) aceitabilidade(s);

13.2.1. Decidida pela aceitação da (s) proposta (s) de preços, o (a) Pregoeiro (a) passará a fase de habilitação;

13.2.2. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, o (a) Pregoeiro (a) examinará as propostas subsequentes na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital e seus anexos;





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- 13.2.2.1.** Ocorrendo a situação a que se refere o item anterior, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço;
- 13.3.** Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada habilitada e vencedora;
- 13.4.** No mesmo prazo de apresentação da Proposta de Preços do 1º colocado, é facultado ao Pregoeiro solicitar as propostas dos demais classificados, tantos quantos necessários, quando pertinente para agilização do procedimento;
- 13.5.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão da Ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade;
- 13.6.** As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas aos proponentes, exclusivamente, por meio de comunicação eletrônica, via sistema www.licitanet.com.br.
- 13.7.** Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas readequadas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos (Art. 64 §3º da Lei Federal nº. 8.666/93 c/c art. 6º da Lei 10.520/02).

14. DA HABILITAÇÃO

- 14.1.** Concluída a fase de aceitação da proposta de preços, o pregoeiro dará início a fase de habilitação que consistirá na análise da documentação de habilitação da empresa licitante classificada em primeiro lugar para o item.
- 14.2.** A licitante que tiver o menor preço para o item, aceito pelo Pregoeiro, deverá comprovar sua habilitação, enviando documentação comprobatória na forma estabelecida na legislação, via sistema por meio eletrônico pela opção "DOCUMENTOS" do sistema www.licitanet.com.br, para que seja impressa pelo Pregoeiro e juntada ao processo.
- 14.2.1.** Para comprovar autenticidade na documentação de habilitação enviada anteriormente via sistema LICITAÇÕES-e, a licitante deverá encaminhar no prazo máximo de 01 (um) dia útil, as cópias autenticadas ou originais para que seja dada fé pública aos documentos pelo Pregoeiro ou membro da equipe de apoio.
- 14.2.2.** A não remessa dos documentos no prazo acima indicado acarretará a DESCLASSIFICAÇÃO da licitante.
- 14.2.3.** Quando a documentação apresentada, estiver autenticação digital, ou for mantida em site de consulta pública e gratuita, a licitante fica desobrigada de atender as exigências do **item 14.2.1.**

14.3. Para Habilitação Na Licitação Exigir-Se-Á Dos Interessados A Documentação Relativa A:

- 14.3.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, deverá comprovar a inexistência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a apresentação das seguintes certidões:

14.3.1.1. Para o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) dos Sócios.

- 14.3.1.1.1.** Certidão Negativa de Idoneidade que deverá ser emitido no Sistema Inabilitados e Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU);
- 14.3.1.1.2.** CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, emitido pelo conselho nacional de justiça (CNJ).

14.3.1.2. Para o Cadastro Nacional de pessoas Jurídicas (CNPJ).

- 14.3.1.2.1.** TCU - Inidôneos - Licitantes Inidôneos;

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro, Itambé – BA, CEP: 45.140-000, Tel.: (77) 3432-1112,
E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- 14.3.1.2.2. CNJ - CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade;
- 14.3.1.2.3. Portal da Transparência - CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas;
- 14.3.1.2.4. Portal da Transparência - CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas.
- 14.3.1.2.5. As certidões a cima citadas poderão ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, emitida pelo TCU – Tribunal de Contas da União.

- 14.3.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 14.3.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 14.3.4. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 14.3.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 14.3.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.4. Relativos À Habilitação Jurídica:

- 14.4.1. Cédula de identidade dos responsáveis;
- 14.4.2. Registro comercial,
- 14.4.3. No caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado,
- 14.4.4. Em se tratando de sociedades comerciais,
- 14.4.5. No caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo,
- 14.4.6. No caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, decreto de autorização,
- 14.4.7. Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

14.5. Relativos À Qualificação Técnica:

- 14.5.1.1. Pelo menos 1 (um), ou mais, Atestado (s) de Capacidade Técnica operacional firmada (s) por entidade (s) da Administração Pública ou empresa (s) privada(s), os quais comprovem que a licitante fornece ou está fornecendo, de forma satisfatória, os produtos compatíveis com o objeto deste Pregão;

14.6.1. Relativos À Qualificação Econômico-Financeira:

- 14.6.1.1. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.
- 14.6.1.2. Comprovante de capital social ou patrimônio líquido no mínimo de 10 % do valor estimado de contratação.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**14.6.2. Relativos À Regularidade Fiscal E Trabalhista:**

- 14.6.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- 14.6.2.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 14.6.2.3.** Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- 14.6.2.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, expedida de forma conjunta pela Procuradoria Geral do Estado do Bahia, nos termos do Decreto Estadual nº 28595 de 30/12/1981 (Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Estado) e pela Secretaria da Fazenda do Estado do Bahia, com base na Lei Nº 3.956 de 11 de dezembro de 1981;
- 14.6.2.5.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, expedida pela Prefeitura Municipal;
- 14.6.2.6.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 14.6.2.7.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme o Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/43, e Lei nº 12.440/2011.
- 14.6.2.8.** A Regularidade Fiscal na habilitação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006:
 - 14.6.2.8.1.** As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
 - 14.6.2.8.1.1.** Havendo necessidade de regularização da documentação fiscal e trabalhista que compõe a referida Documentação de Habilitação, a licitante vencedora, em se tratando de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, da data da convocação, prorrogáveis por igual período, a critério do MUNICÍPIO DE ITAMBÉ, ESTADO DA BAHIA, para apresentação da documentação pendente de regularização (art. 43, § 1º, da Lei 123/2006);
 - 14.6.2.8.1.2.** Não havendo a regularização no prazo estabelecido no subitem imediatamente anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura de contrato, ou fracassar a licitação.

14.7. Declarações:

- 14.7.1.** Declaração Conjunta – assinada no sistema no momento da apresentação da Proposta de Preços.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

14.8. Os documentos físicos indicados no item 13.2 deverão ser encaminhados para o endereço: Sede da Prefeitura Municipal de Itambé, estado da Bahia, situada na Praça Osório Ferraz, S/N, Centro, Itambé – BA, CEP 45.140-000, Tel (77) 3432-1112.

14.9. Os documentos físicos de habilitação deverão ser entregues em envelope lacrado, etiquetado conforme especificação abaixo:

ETIQUETA DO ENVELOPE

Município de Itambé, Estado da Bahia
Comissão Permanente de Licitação - CPL
Pregoeiro: Paulo dos Santos Carvalho

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0031/2023

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

NOME DA EMPRESA ARREMATANTE (CNPJ)

INDICAÇÃO DOS ITENS ARREMATADOS

14.10. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição do CNPJ.

14.10.1. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

14.11. Se a licitante, classificada provisoriamente em primeiro lugar, após a análise da documentação comprobatória pelo pregoeiro, não atender aos requisitos de habilitação, será INABILITADA no certame.

14.11.1. Em caso de inabilitação da licitante classificada em primeiro lugar, o pregoeiro retornará a fase de aceitação da proposta e chamara a segunda colocada para averiguação do estipulado do item 12 deste edital.

15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. Declarado o vencedor, será concedido prazo de 15 (quinze) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso, com registro da síntese de suas razões.

15.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor;

15.1.2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

15.1.3. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá enviar as razões do recurso por meio da opção “DOCUMENTOS” do sistema eletrônico www.licitanet.com.br no prazo de 3 (três) dias contados da data que postou sua intenção recursal, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

15.2. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, a licitante interessada poderá solicitar vistas dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

15.2.1. O pedido de solicitação de vistas aos autos deverá ser formalizado junto a Comissão Permanente de Licitação.

15.2.2. Ao ter conhecimento do pedido de vistas, o pregoeiro deverá possibilitar o acesso imediato do licitante recorrente aos autos do Processo Licitatório, com





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

o devido acompanhamento e assinatura do Termo de vistas pelo representante da empresa.

15.3. As intenções de recursos não admitidos e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente, que decidirá no âmbito administrativo, acerca dos questionamentos apontados pelo licitante recorrente.

15.4. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.5. O recurso contra o resultado da licitação terá efeito suspensivo no tocante ao item do objeto ao qual o recurso se referir, inclusive quanto ao prazo de validade da proposta, o qual somente recomeçará a contar quando da decisão final da autoridade competente.

15.6. Não serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recursos, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

16.2. A homologação deste Pregão compete à autoridade competente da Prefeitura Municipal de Itambé, Estado da Bahia.

16.3. O objeto deste Pregão será adjudicado à (s) licitante (s) vencedora (s).

16.3.1. Após a adjudicação, sendo constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a licitação e formalizará a contratação por intermédio de Contrato.

17. DO CONTRATO

17.1. O Município de Itambé, Estado da Bahia, firmará Contrato com a (s) Licitante (s) Vencedora (s), conforme previsto no disposto do art. 57 da Lei nº 8.666/93, com vigência a contar da assinatura do contrato.

17.2. Farão parte integrante do Contrato todos os elementos apresentados pela Licitante (s) Vencedora (s) que tenham servido de base a presente licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

17.3. O Município de Itambé, convocará, oficialmente a (s) Licitante (s) Vencedora (s), durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/93.

17.4. Por ocasião da assinatura do Contrato, verificar-se-á se a Licitante(s) Vencedora(s) mantém as condições de habilitação.

17.5. Quando a licitante convocada não assinar o Contrato no prazo e nas condições estabelecidas, será convocada a licitante remanescente, na ordem de classificação, para assinar o contrato em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o ato convocatório. Caberá ao pregoeiro a verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida à ordem de classificação.

18. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1. A vigência do contrato estará adstrito ao exercício financeiro, considerando sempre a data de sua assinatura.

19. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO E DA FORMA DE EXECUÇÃO.

19.1. O fornecimento, objeto desta licitação, obedecerá às normas fixadas das Leis 10.520/02 e 8.666/93, e as demais disposições constantes da Minuta do Contrato e/ou Ata de registro de Preços, conforme anexos deste Edital.

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro, Itambé – BA, CEP: 45.140-000, Tel.: (77) 3432-1112,
E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

19.2. Competirá a Prefeitura proceder ao acompanhamento e fiscalização do fornecimento e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

20. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

20.1. Estão elencadas no Termo de Referência e Minuta de Contrato.

21. FORMA DE PAGAMENTO

21.1. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, de 15 (quinze) a 90 (noventa) dias, após o atesto da Nota Fiscal, pelo órgão recebedor, devendo esta ser aceita e atestada pelo servidor público designado como gestor do contrato a ser firmado entre as partes e após a comprovação do recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social);

21.2. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA por meio de ordem bancária contra qualquer entidade bancária indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

21.2.1. O CNPJ do documento fiscal deverá ser o mesmo da proposta de preço, sob pena de cancelamento da Nota de Empenho emitida.

21.3. A Secretaria de Administração do Município de Itambé, Estado da Bahia, reserva-se o direito de suspender o pagamento se o objeto do presente CONTRATO for entregue em desacordo com as especificações constantes do Edital;

21.4. Antes do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, será verificada a situação da mesma no que tange às condições de habilitação exigidas no presente certame. Sendo obrigatório a CONTRATADA apresentar as guias de recolhimento do FGTS e Previdência Social.

21.5. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário;

21.6. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$I = (TX/100) \cdot 365 \cdot EM = I \cdot N \cdot VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

21.6.1. O Município de Itambé, Estado da Bahia não estará sujeito à compensação financeira a que se refere à cláusula anterior, se o atraso decorrer da prestação irregular dos serviços ou com ausência total ou parcial de documentação hábil, ou pendente de cumprimento pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas do contrato.

21.7. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

21.8. Antes de efetuar o pagamento, o CONTRATANTE reterá, na fonte, o Imposto sobre a Renda, a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido, a Contribuição para Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP, nos termos do artigo 64 da Lei nº 9.430/1996.

21.9. Se a CONTRATADA for uma microempresa ou empresa de pequeno porte, houver optado pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições instituído pela Lei Complementar nº 123/2006 (Simples Nacional) e apresentar uma declaração ao CONTRATANTE, ficará dispensada das retenções previstas no item anterior, conforme dispuser as normas vigentes.

21.10. Se for dispensado das retenções de tributos na fonte, a CONTRATADA é obrigada a informar qualquer alteração de sua condição de optante pelo Simples Nacional, sob pena da aplicação de sanções contratuais e legais.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Em se tratando dos casos discriminados nas alíneas a seguir, e levando-se em conta o caso concreto, o nível de gravidade e os prejuízos causados à Administração, o licitante poderá ficar impedido de licitar e de contratar com o Município de Itambé, Estado da Bahia pelo prazo de até 6 (seis) meses:

a) Não manter sua proposta ou solicitar o cancelamento do lance depois de finalizada a etapa de disputa ou, ainda, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Edital e seus Anexos.

b) Recusar-se ou deixar de enviar documentos necessários à análise da proposta, previstos no Edital.

c) Recusar-se ou deixar de responder diligência realizada pelo Município de Itambé, Estado da Bahia, durante a análise da proposta ou da documentação de habilitação, se houver.

d) Deixar de manter as condições de habilitação ao longo da execução do Contrato.

22.2. Se o licitante deixar de celebrar o Contrato, ficará sujeito às seguintes penalidades, conforme o caso:

a) Recusar-se ou deixar de enviar documento (s) necessário (s) à comprovação de capacidade para assinatura do Contrato/Nota de Empenho, de acordo com o solicitado: impedimento de licitar e de contratar com o Município de Itambé, Estado da Bahia pelo prazo de 1 (um) ano e multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor total de sua proposta.

b) Recusar-se ou deixar de assinar o Contrato dentro do prazo de validade da sua proposta: impedimento de licitar e de contratar com o Município de Itambé, Estado da Bahia pelo prazo de 1 (um) ano e multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor total de sua proposta.

c) Recusar-se ou deixar de receber a Nota de Empenho referente à contratação: impedimento de licitar e de contratar com o Município de Itambé, Estado da Bahia pelo prazo de no mínimo 1 (um) ano, limitado a 2 (dois) anos, e multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor total do empenho.

22.3. Se o licitante tentar fraudar, fraudar ou falhar na execução do Contrato/Nota de Empenho, ou ensejar retardamento de sua execução, ficará sujeito às seguintes penalidades, conforme o caso:

a) Recusar-se ou deixar de fornecer quaisquer dos itens contratados: impedimento de licitar e de contratar com o Município de Itambé, Estado da Bahia pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor global atualizado do Contrato ou ao valor total do empenho.

b) Atrasar injustificadamente a entrega de quaisquer dos itens solicitados por prazo superior a 30 (trinta) dias: impedimento de licitar e de contratar com o Município de Itambé, Estado da Bahia pelo prazo de 1 (um) a 2 (dois) anos, além de multa de 10 % (dez por cento) em relação ao valor global atualizado do Contrato ou ao valor total do empenho.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

c) Entregar produtos ou prestar serviços com características diversas daquelas constantes de sua proposta ou no Contrato (salvo se mediante devida comprovação, através de procedimento administrativo adequado e aprovado pela autoridade competente, quanto à equivalência) e recusar-se ou deixar de substituir os produtos no prazo fixado pelo Município de Itambé, Estado da Bahia : impedimento de licitar e de contratar com o Município de Itambé, Estado da Bahia pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor global atualizado do Contrato ou ao valor total do empenho.

22.3.1. Nos casos em que o licitante inadimplente entregar os produtos ou prestar os serviços durante o processo para sua penalização, fica facultado ao Município de Itambé, Estado da Bahia receber o produto/serviço e reduzir a multa até a metade do valor inicialmente calculado, podendo ainda deixar de aplicar a penalidade de impedimento de licitar ou contratar, considerando-se o prejuízo sofrido pela Administração.

22.4. Se o licitante apresentar indícios, documento ou declaração falsa ficará sujeito às seguintes penalidades, conforme o caso:

a) Omitir informações em quaisquer documentos exigidos no Pregão: impedimento de licitar e de contratar com o Município de Itambé, Estado da Bahia, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

b) Adulterar documento, público ou particular, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade: impedimento de licitar pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

22.5. Se o licitante cometer fraude fiscal, mediante declaração falsa sobre seu enquadramento fiscal, omissão, falsificação ou alteração de informações em suas notas fiscais ou de outrem, ficará sujeito a impedimento de licitar e de contratar com o Município de Itambé, Estado da Bahia, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

22.6. O licitante enquadrado nos itens 28.4 e 28.5, além da pena aplicável, sofrerá ainda multa de 20% (vinte por cento) em relação ao:

a) Valor total de sua proposta, quando a ocorrência se der anteriormente à homologação do certame.

b) Valor do Contrato, quando a ocorrência se der posteriormente à homologação da licitação.

22.7. O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais sanções.

22.8. Se o licitante comportar-se de modo inidôneo ficará sujeito às seguintes penalidades, conforme o caso:

a) Praticar atos comprovadamente realizados com má-fé ou dolo: impedimento de licitar e de contratar com o Município de Itambé, Estado da Bahia, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor total de sua proposta ou ao valor do empenho ou Contrato.

b) Participação, na licitação, de empresa constituída com a finalidade de burlar penalidade aplicada anteriormente, a qual será constatada mediante a verificação dos quadros societários, objetos sociais e/ou endereços, da empresa participante e da penalizada anteriormente: impedimento de licitar e de contratar com o Município de Itambé, Estado da Bahia, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor total de sua proposta ou ao valor do empenho ou Contrato.

22.9. Em se tratando dos casos discriminados nas alíneas a seguir, o licitante que causar transtornos, tumultuar a disputa do certame ou não respeitar as normas do edital, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Itambé, Estado da Bahia, pelo prazo de 3 (três) meses, e ficará sujeito à multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor total estimado do (s) item (ns) em disputa:





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

a) Perturbar qualquer ato da sessão pública da licitação como, por exemplo, ofender o Pregoeiro, Presidente ou membro da comissão ou equipe de apoio, ou levantar falsa acusação quanto à prática dos servidores envolvidos na realização do certame.

b) Solicitar sua inabilitação depois de concluída à fase de habilitação.

c) Deixar de apresentar nova proposta ou planilha de formação e composição de preços no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, devidamente adaptada ao valor final ofertado na fase de lances ou obtido mediante negociação.

d) Interpor recurso meramente protelatório, com base em fundamentação que já tenha sido motivo de impugnação ao Edital e seus Anexos e resultado em improcedência, ou interpor intenção de recurso e posteriormente deixar de apresentá-lo, causando morosidade à disputa da licitação.

22.10. Além do exposto nos itens precedentes, a adjudicatária ficará sujeita a sanções de advertência e multa, de acordo com o estabelecido nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, aplicadas suplementarmente pela inobservância das condições estabelecidas para a prestação dos serviços ora contratados.

a) Advertência, nos casos de menor gravidade.

b) Multa de mora de 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento), calculada sobre o total devido, por dia de atraso na entrega do objeto, sendo que a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, este será considerado como inexecução total do Contrato, implicando as sanções mencionadas no item 28.3, alínea "b".

22.11. As sanções previstas nesta sessão não impedem a Administração de exigir indenizações suplementares para reparar os danos oriundos da violação de deveres contratuais por parte do licitante, apurados durante processo administrativo de penalização.

22.11.1. Se as multas previstas no Edital não forem suficientes para indenizar os danos sofridos pela Administração, esta poderá cobrar, administrativa e judicialmente, os prejuízos excedentes, tendo, neste caso, que provar os danos, conforme dispõe o art. 416 do Código Civil Brasileiro.

22.12. Será assegurado ao licitante, previamente à aplicação das penalidades indicadas neste instrumento convocatório, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

22.13. A aplicação de uma das penalidades previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras.

22.14. As penalidades serão publicadas no Diário Oficial do Município e, no caso de impedimento de licitar e de contratar, sem prejuízo das multas previstas no Edital, no Contrato e em demais cominações legais.

22.15. A dosagem das penalidades levará em consideração, além dos fatos e provas constantes do processo administrativo:

a) O dano causado à Administração;

b) O caráter educativo da pena;

c) A reincidência como maus antecedentes;

d) A proporcionalidade.

22.16. Nos casos em que couber, serão aplicadas ainda as sanções previstas na Lei nº 12.846/13, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública.

22.17. Quando a rescisão contratual não for conveniente e oportuna à Administração, esta poderá manter em vigor o Contrato, cobrando do licitante apenas os valores referentes às multas, fundamentando expressamente as razões que motivam a manutenção da relação contratual.

22.18. As sanções de impedimento de licitar e de contratar não serão passíveis de reabilitação antes de finalizado o prazo fixado, tendo o licitante que cumpri-lo integralmente.

22.19. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta determinada pelo Município, por meio de depósito bancário, observando-se a data fixada para o depósito bancário, podendo a





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Administração cobrá-las judicialmente, nos termos da Lei nº 6.830/80, com os encargos correspondentes, ou descontá-las dos valores remanescentes de pagamentos à empresa.

23. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

23.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do presente Edital até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura do Pregão, mediante petição a ser enviada exclusivamente pelo endereço do sistema eletrônico www.licitanet.com.br, cabendo ao Pregoeiro auxiliado pelo setor competente, decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

23.1.1. A impugnação deverá conter os dados do interessado ou de quem o represente: nome e endereço completo, telefone, data e assinatura do interessado ou de seu representante, formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.

23.1.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital quem não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes dentro do prazo apontado no item.

23.2. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para o certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

23.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para o Pregão, exclusivamente pelo endereço do sistema eletrônico www.licitanet.com.br.

23.3.1. O (A) Pregoeiro (a), com base em parecer ou auxílio dos setores responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus Anexos, quando necessário, bem como de outros setores técnicos da Instituição, responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas anteriores à data fixada como limite para o recebimento das propostas.

23.4. Todas as respostas referentes às impugnações e/ou aos pedidos de esclarecimentos serão disponibilizadas exclusivamente no sítio www.licitanet.com.br, cabendo aos licitantes a responsabilidade de acompanhar as respostas e respectivos encaminhamentos nesse canal indicado.

23.4.1. Não cabe ao Município de Itambé, Estado da Bahia, qualquer responsabilidade por quaisquer desconhecimentos, por parte dos licitantes, decorrentes do não acompanhamento das informações prestadas no sítio acima mencionado.

24. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DO CONTRATO

24.1 A Adjudicatária será convocada a assinar a Ata de Registro de Preços e Contrato de Fornecimento no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração, devendo comparecer ao Setor de Licitações.

24.2. Para a assinatura do contrato a empresa deverá representar-se por sócio que detenha poderes de administração, apresentando o contrato social e sua alteração, ou procurador com poderes expressos.

24.3. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo a contratação.

24.4. O Contrato ou instrumento equivalente a ser firmado obedecerá à minuta constante no Anexo [IX](#) deste Edital e será emitido para o CNPJ informado na proposta de preços.

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro, Itambé – BA, CEP: 45.140-000, Tel.: (77) 3432-1112,
E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

24.5. A pessoa jurídica obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões, mediante solicitação, por escrito, nas mesmas condições deste Contrato, Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

24.6. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma prevista na Lei Federal nº 8.666/93.

24.7. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

24.8. A Contratada deverá emitir Nota Fiscal/Fatura, mensalmente, para cada Secretaria Municipal que fornece o objeto licitado, discriminando o produto, quantitativo utilizado e o respectivo custo ao órgão, para efeitos de prestação de contas.

24.9. Se por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a fazenda Nacional estadual, Municipal e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

24.10. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, tratada no item [21.3](#), mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob a pena de a contratação não se realizar.

24.11. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que se trata o item [21.3](#), ou se recusar a assinar o Contrato, serão convocados os demais licitantes classificados para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração do compromisso de fornecimento.

24.11.1. Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 08 (oito) dias úteis, contados da divulgação do aviso por publicação no Diário Oficial do Município.

24.11.2. A Ata de Registro de Preços terá vigência 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. O julgamento das propostas será com base no MENOR PREÇO POR ITEM.

25.2. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

25.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão (princípio do formalismo moderado).

25.4. As decisões do Pregoeiro somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pelo (a) Gestor (a) do Município de Itambé, Estado da Bahia.

25.5. A Ata de Registro de Preços desta Licitação será em sua totalidade publicada no Diário Oficial do Município.

25.6. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro, Itambé – BA, CEP: 45.140-000, Tel.: (77) 3432-1112,

E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

25.7. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração de proposta ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

25.8. A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicarão direito à contratação.

25.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

25.10. O Ordenador de Despesas do Município de Itambé, Estado da Bahia, poderá revogar o presente certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente, decorrente de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

25.10.1. A anulação do Pregão induz à do Contrato.

25.10.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

25.11. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

25.12. Em caso de discordância entre o Edital e seus anexos, prevalecerão as do Edital.

25.13. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

25.14. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação constante do preâmbulo deste Edital.

26. DO FORO

26.1. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Itambé - BA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do Contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

27. DOS ANEXOS

27.1. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Modelo da Proposta Comercial

ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços

ANEXO III – Minuta do Contrato

ANEXO IV – Termo de Referência;

Itambé - BA, 04 de julho de 2023.

Edmilson Nery Silva
Secretário de Administração
Itambé - BA





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 688.06.06/2023
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0070/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0031/2023

ANEXO I
MODELO - PROPOSTA DE PREÇOS

(ESTA PROPOSTA DEVE SER INSERIDA NO SISTEMA EM CAMPO PRÓPRIO)

À
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ, BA
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0031/2023.

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, estabelecida no(a) _____, em conformidade com o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0031/2023.

Portanto, oferecemos a esse Órgão o preço a seguir indicado, **Registro de Preços para contratação de empresa do ramo, para o fornecimento de Material de pintura e acessórios para atender as necessidades da Coordenadoria de Obras, Urbanismo e Serviços de Engenharia no atendimento das demandas das diversas secretaria do Município de Itambé-Ba.** Em conformidade com o ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UNID	QUANT.	VALOR	TOTAL
1						
2						
TOTAL DO ITEM						

*Obs: Na proposta o proponente deve obrigatoriamente incluir nos preços todas as despesas relacionadas à execução do contrato, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais.

Os dados da nossa empresa são:

- a) Razão Social: _____;
- b) CNPJ (MF) nº: _____;
- c) Inscrição Estadual nº: _____;
- d) Endereço: _____;
- e) Fone: _____ Fax (se houver): _____;
- f) CEP: _____; e
- g) Cidade: _____ Estado: _____;
- h) E-mail: _____;
- i) Banco _____ Agência nº: _____ Conta nº: _____.
- j) Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contado da data da entrega de seu respectivo envelope;

Itambé, BA, ____ de _____ de _____.

Assinatura e carimbo (Representante legal)





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 688.06.06/2023

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0070/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0031/2023

ANEXO II

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE PINTURA E ACESSÓRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ-BA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXXX/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0031/2023 – SRP, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 688.06.06/2023, COM VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos XX dias do mês de de 2023, a prefeitura municipal de Itambé - BA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Osório Ferraz, S/N, Centro, CEP 45.140-000, Sede, Itambé-Bahia, inscrito no CNPJ sob n. 13.743.760/0001-30, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor: Jose Candido Rocha Araújo, brasileiro, inscrito no CPF sob n. 119.246.595-49, residente e domiciliado na Praça Osório Ferraz, nº 120, Centro, CEP: 45140-000, Itambé – BA, denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXX, localizada na:, representada neste ato pelo senhor:, portador do Registro Geral nº XXXXXXXX SSP/BA, e Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na, denominado **FORNECEDOR**, nos termos do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, pelo Decreto Municipal de nº 37 de 02 de fevereiro de 20217, bem como pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores de quaisquer um dos dispositivos citados e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0031/2023 para Registro de Preços, consoante do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 688.06.06/2023, R E S O L V E lavar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

Cláusula Primeira: O objeto desta ATA é o **Registro de Preços para contratação de empresa do ramo, para o fornecimento de Material de pintura e acessórios para atender as necessidades da Coordenadoria de Obras, Urbanismo e Serviços de Engenharia no atendimento das demandas das diversas secretaria do Município de Itambé-Ba**, conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo do **EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0070/2023**, bem como da proposta comercial da promitente registrada.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Parágrafo único: a presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

Cláusula Segunda: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Entregar os materiais em prazo não superior a 5 (cinco) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.
- III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- IV. Reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0031/2023.
- V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- VI. Até o encerramento das obrigações, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicial atualizado do Contrato. Nas supressões, esse limite poderá ser excedido, desde que resulte de acordo celebrado entre o MUNICÍPIO e a CONTRATADA.
- VII. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- VIII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
- IX. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.
- X. Manter o prazo de garantia e 12 doze meses, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no anexo (I) - Termo de Referência, do edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0031/2023.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula Terceira: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de XX (.....) meses, à partir da sua assinatura.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

Cláusula Quarta: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UNID	QUANT.	VALOR	TOTAL
1						
2						
TOTAL DO LOTE						

Cláusula Quinta: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame,

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro, Itambé – BA, CEP: 45.140-000, Tel.: (77) 3432-1112,

E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta das dotações orçamentárias deverão ser informadas nas Ordem de Fornecimentos ou Contratos provenientes desta Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Cláusula Sexta: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

I. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

II. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL;

III. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

IV. Encaminhar o processo do PREGÃO ELETRÔNICO e a Ata de Registro de Preços, devidamente publicada, ao TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, para fins de anotação dos valores registrados, visando aferir os valores das aquisições a serem realizadas.

DA CONTRATAÇÃO

Cláusula Sétima: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0031/2023, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

Cláusula Oitava: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

Cláusula Nona: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

Cláusula Décima: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue entre 15 (quinze) e 90 (noventa) dias, após o recebimento definitivo do produto e apresentação da Nota Fiscal, aprovada pelo Gestor desta Ata de Registro de Preços.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Cláusula Onze: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá ser emitido em 02 (duas) vias, e estar acompanhado dos seguintes documentos:

a) Certidões de INSS, FEDERAL, MUNICIPAL, ESTADUAL, FGTS E TRABALHISTA.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

Cláusula Doze: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ deverá:

- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
- III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

- I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

Cláusula Treze: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
- IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

Cláusula Quatorze: Os preços da presente Ata serão irrealizáveis durante a validade desta Ata;





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

Cláusula Quinze: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total registrado;
- III. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

Cláusula Dezesseis: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

- I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
- II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos fornecimentos do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

Cláusula Dezessete: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

Cláusula Dezoito: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Cláusula Dezenove: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro, Itambé – BA, CEP: 45.140-000, Tel.: (77) 3432-1112,
E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Cláusula Vinte: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0031/2023 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

Cláusula Vinte e Um: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0031/2023, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Gestor Municipal.

Cláusula Vinte e Dois: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

Cláusula Vinte e Três: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cláusula Vinte e Quatro: A Gestão e Fiscalização desta Ata de Registro de Preços caberão ao senhor: **Reginaldo Araújo Spínola**, portador do Registro Geral RG sob o nº 5.192.542-79, inscrito no CPF sob o nº 604.877.125-87, funcionário desta prefeitura, lotado na Secretaria de Administração.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em quantas via de igual teor e forma forem necessárias.

Itambé, ____ de _____ de 2023.

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA

José Cândido Rocha Araújo

R E G I S T R A D A :

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 688.06.06/2023
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0070/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0031/2023

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2023

FORNECIMENTO DE MATERIAL DE PINTURA E ACESSÓRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ E A EMPRESA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE ITAMBÉ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Osório Ferraz, S/N, Centro, CEP 45.140-000, Sede, Itambé-Bahia, inscrito no CNPJ sob n. 13.743.760/0001-30, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor: **JOSÉ CÂNDIDO ROCHA ARAUJO**, brasileiro, inscrito no CPF sob n. 119.246.595-49, residente e domiciliado na Praça Osório Ferraz, nº 120, Centro, CEP: 45140-000, Itambé – BA, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ sob o, estabelecida na, nº, Bairro, CEP, cidade de, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo senhor:, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº - SSP/BA, e Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº, residente e domiciliada na, estabelecem o presente CONTRATO, tem justos e contratados, conforme cláusulas e condições seguintes, sujeitando-se às normas preconizadas nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02 e alterações posteriores, e demais legislações pertinentes, cada qual naquilo que couber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a **contratação de empresa do ramo, para o fornecimento de Material de pintura e acessórios para atender as necessidades da Coordenadoria de Obras, Urbanismo e Serviços de Engenharia no atendimento das demandas das diversas secretaria do Município de Itambé-Ba**, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 688.06.06/2023, **EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0070/2023**, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0031/2023 – SRP.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ/BA, através da Secretaria de Administração, será o órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de fornecimento emitida pelo setor responsável.

2.2 Será de inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, a emissão das Solicitações de aquisição e fornecimento, dos objetos desta licitação, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto aos fornecedores.

2.2.1 A Administração não emitirá qualquer Ordem de Fornecimento sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

2.3 A convocação dos fornecedores, pelos órgãos usuários, será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para executar a manutenção, além da menção ao item a que se refere.

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro, Itambé – BA, CEP: 45.140-000, Tel.: (77) 3432-1112,
 E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

2.4 O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, no prazo previsto no Edital para assinatura do contrato, recusar-se a assinar o contrato, quando for o caso, ou não cumprir quaisquer das obrigações estabelecidas no certame, estará sujeito às sanções previstas neste edital.

2.4.1 Quando comprovada uma dessas hipóteses, o órgão usuário poderá comunicar a ocorrência ao MUNICÍPIO DE ITAMBÉ/BA e solicitar indicação do próximo fornecedor a ser destinado ao fornecimento do material, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

2.5 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, mesmo que o fornecimento esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

3.1 A CONTRATADA terá que oferecer o menor preço por item, essa modalidade é praxe atualmente nos órgãos públicos.

3.2 O desconto porventura concedido, deverá ser expresso na Nota Fiscal, referente ao objeto deste certame.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar o objeto desta contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL DA ENTREGA DOS MATERIAIS

5.1. O objeto desta licitação deverá ser efetivamente entregue na sede de cada órgão da Prefeitura Municipal de Itambé -BA, no horário das 08h às 12h e das 14s às 17h.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE

6.1. A CONTRATADA, neste ato, assume perante a CONTRATANTE a responsabilidade civil relativamente a qualquer dano que os produtos por ela ofertado venham a causar ao patrimônio público, ao pessoal da CONTRATANTE ou a terceiros.

6.2. A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e securitários resultantes da execução deste Contrato.

6.3. A CONTRATADA deverá cumprir integralmente as especificações e regras pertinentes ao objeto deste Contrato, inclusive dos documentos declarados como partes integrantes dele.

6.4. A CONTRATADA não poderá, a título algum, ceder o objeto do presente Contrato.

6.5. A CONTRATADA se obriga ainda a:

6.5.1. Prestar o serviço, objeto deste Contrato, de acordo com as melhores técnicas e com pessoal capacitado.

6.5.2. Corrigir eventuais problemas de funcionamento dos equipamentos.

6.5.3. Prestar manutenção nos equipamentos, conforme previsto no termo de Referência.

6.5.4. O fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições expressadas no Edital, anexos e termo de Contrato.

6.6. Do CONTRATANTE: será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao contrato.

6.7. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

6.8. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato.

6.9. Processar e liquidar a fatura correspondente ao valor fornecido, através de Ordem Bancária, deduzidos os impostos devidos, no máximo 10 (dez) dias úteis após a confirmação da prestação do serviço, pela unidade responsável por esta atribuição e pelo fiscal do Contrato.

6.10. Fiscalizar a execução do Contrato, através de servidor especialmente designado, sendo permitida a assistência de terceiros, conforme dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO

É competente para pleno e total recebimento do objeto deste contrato, bem como para fiscalizar o seu cumprimento, a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Itambé - BA.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

7.1. Todas as notas fiscais, depois de recebidas, deverão ser atestados na presença do fiscal de contratos.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

8.1. O prazo do contrato será de XX (.....), a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Promover, por intermédio de servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.

9.2. Comunicar imediatamente o CONTRATANTE sobre qualquer irregularidade nos produtos.

9.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE.

9.4. Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.5. A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução.

9.6. A comunicação entre a fiscalização e a CONTRATADA será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no Relatório de Fornecimento.

9.7. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo CONTRATANTE.

9.8. As reuniões serão documentadas por Atas de Reuniões, elaboradas pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.

9.9. A gestão e a fiscalização deste contrato caberão ao senhor: **Reginaldo Araújo Spínola**, portador do Registro Geral RG sob o nº 5.192.542-79, inscrito no CPF sob o nº 604.877.125-87, funcionário desta prefeitura, lotado na Secretaria de Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1. O CONTRATANTE deverá efetuar os pagamentos das faturas ou Notas Fiscais emitidas pela CONTRATADA, entre 15 (quinze) e 90 (noventa) dias, após validação da mesma pelo Gestor deste Contrato.

CLÁUSULA ONZE – DO PREÇO

11.1. O valor global estimativo para a contratação é de R\$ (_____), para a aquisição e fornecimento de materiais eletrônicos, para atender as demandas das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Itambé-BA.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta das dotações orçamentárias previstas na Lei orçamentária vigente.

CLÁUSULA TREZE – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA QUATORZE – DAS PENALIDADES

14.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, o MUNICÍPIO DE ITAMBÉ-BA, poderá garantir a prévia defesa do licitante, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

a) ADVERTÊNCIA, por escrito, quando a licitante deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- b) MULTA COMPENSATÓRIA/INDENIZATÓRIA no percentual de 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor do Contrato ou instrumento equivalente;
- c) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE ITAMBÉ, ESTADO DA BAHIA, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.2. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela licitante vencedora, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do Contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.
- 14.3. O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido no setor financeiro do MUNICÍPIO DE ITAMBÉ- BA, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.
- 14.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, ela será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo CONTRATANTE ou cobrada judicialmente.

CLÁUSULA QUINZE – DA RESCISÃO

- 15.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- 15.2. A rescisão deste Contrato poderá ser:
- 15.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 15.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- 15.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 15.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 15.4. Além das hipóteses de rescisão acima previstas, o Contrato será rescindido sempre que a CONTRATADA se conduzir dolosamente.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DAS CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS

- 16.1. Não será levada em conta, pelo CONTRATANTE, qualquer reclamação ou solicitação, seja a que título for, de alteração de preços constantes da proposta da CONTRATADA, salvo se houver vantagem para o CONTRATANTE.
- 16.2. A CONTRATADA ficará obrigada a prestar os serviços, objeto deste Contrato, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DEZESSETE – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

- 17.1. O presente Contrato fundamenta-se:
- 17.1.1. Nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02 e posteriores alterações;
- 17.1.2. Nos preceitos de direito público;
- 17.1.3. Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.
- 17.2. O presente Contrato vincula-se aos termos:
- 17.2.1. Do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0031/2023;
- 17.2.2. Da proposta vencedora da CONTRATADA.

CLÁUSULA DEZOITO – DA EFICÁCIA E DA PUBLICAÇÃO

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro, Itambé – BA, CEP: 45.140-000, Tel.: (77) 3432-1112,
 E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

18.1. O presente instrumento será publicado, em resumo, no site oficial do município de ITAMBÉ, ESTADO DA BAHIA, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DEZENOVE – DO FORO

19.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de ITAMBÉ/BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

ITAMBÉ - BA, xxxx de xxxxxx de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ, BA
José Cândido Rocha Araújo
CONTRATANTE

CONTRATADA

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 688.06.06/2023
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0070/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0031/2023

ANEXO IV

TERMO DE REFERENCIA





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Ofício nº 258/2023

Exmo. Sr.

José Cândido Rocha Araújo

Prefeito Municipal de Itambé - BA

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

ASSUNTO: Contratação de empresa do ramo, fornecimento de materiais de pintura e acessórios para atender as necessidades da coordenadoria de obras, urbanismo e serviço de engenharia no atendimento das demandas das diversas secretarias do município de Itambé-Ba.

Exmo. Senhor Prefeito,

Ao cumprimentá-lo, venho solicitar a análise e autorização, para abertura de processo Licitatório com base na Lei 8.666/93 para contratação de empresa do ramo para prestação de serviços do objeto supracitado, o qual é essencial para atender as demandas das diversas secretarias. Segue os itens relacionados na planilha de especificações do Termo de Referência em Anexo.

À disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

Itambé - BA, 06 de junho de 2023.

EDMILSON NERY SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

ITAMBÉ - BA

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30
Tel.: (77) 3432-1112 - E-mail: prefeitura@itambe.ba.gov.br- www.itambe.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA**1. DO OBJETO:**

1.1. contratação de empresa do ramo, fornecimento de materiais de pintura e acessórios para atender as necessidades da coordenadoria de obras, urbanismo e serviço de engenharia no atendimento das demandas das diversas secretarias do município de Itambé-Ba.

2 - DA JUSTIFICATIVA

2.1. O presente Termo de Referência tem por escopo especificar a aquisição de **MATERIAIS DE PINTURA E ACESSÓRIOS**, para atender as necessidades de obras e revitalizações públicas no atendimento das demandas das diversas Secretárias. A contratação do referido objeto, opta-se por realizar a presente licitação, valendo-se do sistema **PREGÃO ELETRÔNICO**, pela modalidade **REGISTRO DE PREÇO** considerando o **MENOR PREÇO**.

2.2. O objetivo da aquisição do objeto visa o bom desempenho da administração pública, serão utilizados para pequenas reformas em repartições públicas, ruas e avenidas, visa proporcionar a manutenção das escolas, prédios públicos e superfícies externas e internas de metais ferrosos e galvanizados.

2.3. Entendendo ser de extrema necessidade, a **LICITAÇÃO** deste tipo de produtos pois, é princípio da administração a eficiência e, para tanto, deve se revelar pelo bom planejamento, vez que o poder público não pode contratar de última hora sem que seja observados todos os preceitos legais que regem a administração pública e, sobretudo a lei de licitações. O artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal determina que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública serão precedidas de **LICITAÇÃO** pública





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, ressalvados os casos especificados na legislação.

2.4. O quantitativo dos produtos a serem adquiridos foram levantados conforme a necessidade das secretarias do município.

2.5. A contratação dos materiais de pintura visa proporcionar um novo ambiente aos funcionários, munícipes e visitantes no município de Itambé-Ba, com intuito as manutenções nas estruturas prediais públicas irão deixá-las adequadas e conservadas. Devido ao fato de que as intempéries e a própria limpeza dos ambientes contribuem na alteração e danificação da pintura existente, contribuindo para a existência de descoloração, manchas e outros defeitos que se faz necessário e inevitável a manutenção constante dos locais afetados.

3. DA ESTIMATIVA DOS PREÇOS

3.1. O custo estimado de contratação foi obtido através de levantamento feito através das plataformas de Painel de Preços que se encontra em anexo. Portanto foram apresenta a média na planilha **3.2.**

3.2. Apresentação de valores referenciais:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID.	QTDE.	VL REF.	VL TOTAL
1	AGUARRÁS GALÃO DE 5.0L	GL	100	69,45	R\$ 6.945,00
2	BANDEJA PLÁSTICA PARA PINTURA COR AZUL ESPECIFICAÇÃO: REF.1306 BANDEJA PLÁSTICA PARA TINTA - PARA ROLOS 23 CM E 15 CM COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO REFERÊNCIA: TIGRE OU SIMILAR UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE SISMAT: 8020-0067211	UND	50	5,76	R\$ 288,00

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30
Tel.: (77) 3432-1112 - E-mail: prefeitura@itambe.ba.gov.br- www.itambe.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3	BROCHA DE NYLON PARA PINTURA 4 POLEGADAS COR BRANCO ESPECIFICAÇÃO: REF.1277 BROXA DE FILAMENTO SINTÉTICO - COMPRIMENTO DO FILAMENTO 132 MM - IDEAL PARA CAIAÇÃO E LIMPEZA DE PASTILHAS E PISOS COMPOSIÇÃO: CERDA DE NYLON REFERÊNCIA: TIGRE OU SIMILAR UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE SISMAT: 8020-0067210	UND	100	16,04	R\$ 1.604,00
4	CAL BRANCO, FINO, PARA PINTURA. EMBALAGEM CONTENDO 8 KG. DEVENDO CONTER DADOS DA MARCA DO FABRICANTE.	PC	200	26,49	R\$ 5.298,00
5	CAL VIRGEM HIDRATADA SACO 20 KG	SC	1000	23,65	R\$ 23.650,00
6	EMULSÃO FOTOGRÁFICA A BASE DE SOLVENTE COR LILÁS ESPECIFICAÇÃO: UTILIZADAS PARA CONFECÇÕES DE MATRIZES ONDE OS PRODUTOS A SEREM UTILIZADOS SÃO À BASE DE SOLVENTES ORGÂNICOS. CAMADA FINA DE MATERIAL SENSÍVEL À LUZ, NA QUAL SE FORMA A IMAGEM, NOS FILMES E PAPÉIS FOTOGRÁFICOS. COMPOSIÇÃO: CONSTITUÍDO DE SAIS DE PRATA CRISTALIZADOS, SUSPENSOS EM GELATINA REFERÊNCIA: TEC-SCREEN OU SIMILAR UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO 1 LITRO SISMAT: 8010-0073273	LT	50	50,9	R\$ 2.545,00

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30
 Tel.: (77) 3432-1112 - E-mail: prefeitura@itambe.ba.gov.br- www.itambe.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

7	ESPÁTULA TAMANHO GRANDE COR METÁLICO ESPECIFICAÇÃO: ESPÁTULA AÇO LISA PARA APLICAÇÃO DE MASSA E DECORAÇÃO COMPOSIÇÃO: LÂMINA DE AÇO E CABO PLÁSTICO REFERÊNCIA: TIGRE OU SIMILAR UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE SISMAT: 5340-0057950	UND	30	11,56	R\$ 346,80
8	ESPÁTULA TAMANHO MÉDIO - Nº 8 COR METÁLICO ESPECIFICAÇÃO: ESPÁTULA AÇO LISA PARA APLICAÇÃO DE MASSA E DECORAÇÃO COMPOSIÇÃO: LÂMINA DE AÇO E CABO PLÁSTICO REFERÊNCIA: TIGRE OU SIMILAR UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE SISMAT: 5340-0045340	UND	20	15,59	R\$ 311,80
9	FITA ADESIVA PARA PISO, AMARELA REFLETIVA 10 CM X 30M. ESPECIFICAÇÃO: AUTOADESIVO COM GRANDE REFLETIVIDADE NA INCIDÊNCIA DE LUZ, OFERECE DURABILIDADE DE DOIS ANOS EM AMBIENTES EXTERNOS E RESISTÊNCIA À ABRASÃO. USADA PARA DEMARCAÇÃO DE ÁREAS DE PISO. COMPOSIÇÃO: FABRICADA DE VINIL AUTOADESIVO REFERÊNCIA: DAY BRASIL S.A. OU SIMILAR UNIDADE DE FORNECIMENTO: ROLO COM 30 METROS SISMAT: 8030-0047380	UND	50	29,15	R\$ 1.457,50

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30
Tel.: (77) 3432-1112 - E-mail: prefeitura@itambe.ba.gov.br- www.itambe.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

10	FITA ADESIVA PARA PISO, COR BRANCA REFLETIVA 10 CM X 30M. ESPECIFICAÇÃO: AUTO-ADESIVO COM GRANDE REFLETIVIDADE NA INCIDÊNCIA DE LUZ, OFERECE DURABILIDADE DE DOIS ANOS EM AMBIENTES EXTERNOS E RESISTÊNCIA À ABRASÃO. USADA PARA DEMARCAÇÃO DE ÁREAS DE PISO. COMPOSIÇÃO: FABRICADA DE VINIL AUTO-ADESIVO REFERÊNCIA: DAY BRASIL S.A. OU SIMILAR UNIDADE DE FORNECIMENTO: ROLO COM 30 METROS SISMAT: 8030-0069930	UND	50	47	R\$ 2.350,00
11	FITA ADESIVA PARA PISO, COR VERMELHA REFLETIVA 10 CM X 30M. ESPECIFICAÇÃO: AUTOADESIVO COM GRANDE REFLETIVIDADE NA INCIDÊNCIA DE LUZ, OFERECE DURABILIDADE DE DOIS ANOS EM AMBIENTES EXTERNOS E RESISTÊNCIA À ABRASÃO. USADA PARA DEMARCAÇÃO DE ÁREAS DE PISO. COMPOSIÇÃO: FABRICADA DE VINIL AUTOADESIVO REFERÊNCIA: DAY BRASIL S.A. OU SIMILAR UNIDADE DE FORNECIMENTO: ROLO COM 30 METROS SISMAT: 9906-0014820	UND	50	40,11	R\$ 2.005,50

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30
 Tel.: (77) 3432-1112 - E-mail: prefeitura@itambe.ba.gov.br- www.itambe.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

12	<p>FITA GOMADA DE CREPE PARA PINTURA 25 MM X 50 M. COR PALHA CLARA ESPECIFICAÇÃO: FITA CREPE SCOTCH. IDEAL PARA MASCARAMENTO DA PINTURA, EMPACOTAMENTO LEVE, FIXAÇÃO DE CARTAZES E USOS DOMÉSTICOS DIVERSOS. MODELO 2350C. 25X50 COMPOSIÇÃO: FITA CREPE AUTOMOTIVA COMPOSTA POR PAPEL DE GRAMATURA 40G/M2 NA COR PALHA CLARO, TRATADO COM SOLUÇÃO À BASE DE BORRACHA. SEU ADESIVO, À BASE DE BORRACHA E RESINAS, FOI ESPECIALMENTE DESENVOLVIDO PARA APLICAÇÃO EM MASCARAMENTO DE PINTURA, REFERÊNCIA: 3M, SCOTH OU SIMILAR UNIDADE DE FORNECIMENTO: ROLO COM 50 METROS SISMAT: 8030-0017650</p>	UND	100	8,55	R\$	855,00
----	--	-----	-----	------	-----	--------

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30
 Tel.: (77) 3432-1112 - E-mail: prefeitura@itambe.ba.gov.br- www.itambe.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

13	<p>FITA GOMADA DE CREPE PARA PINTURA 50 MM X 50 M. COR PALHA CLARO ESPECIFICAÇÃO: FITA CREPE SCOTCH. IDEAL PARA MASCARAMENTO DA PINTURA, EMPACOTAMENTO LEVE, FIXAÇÃO DE CARTAZES E USOS DOMÉSTICOS DIVERSOS.</p> <p>COMPOSIÇÃO: FITA CREPE AUTOMOTIVA COMPOSTA POR PAPEL DE GRAMATURA 40G/M2 NA COR PALHA CLARO, TRATADO COM SOLUÇÃO À BASE DE BORRACHA. SEU ADESIVO, À BASE DE BORRACHA E RESINAS, FOI ESPECIALMENTE DESENVOLVIDO PARA APLICAÇÃO EM MASCARAMENTO DE PINTURA, REFERÊNCIA: 3M, SCOTH OU SIMILAR UNIDADE DE FORNECIMENTO: ROLO COM 50 METROS SISMAT: 8030-0001765</p>	UND	50	19,66	R\$ 983,00
14	<p>FITA ZEBRADA SEM ADESIVO PARA DEMARCAÇÃO DE ÁREA 10 CM X 200M COR PRETO/ AMARELO, INTERCALADOS ESPECIFICAÇÃO: UTILIZADA INTERNA E EXTERNAMENTE NA SINALIZAÇÃO, ISOLAMENTO, BALIZAMENTO OU DEMARCAÇÃO EM GERAL, POR INDÚSTRIAS, CONSTRUTORAS, TRANSPORTES, ÓRGÃOS PÚBLICOS OU EMPRESAS QUE REALIZAM TRABALHOS EXTERNOS.</p> <p>COMPOSIÇÃO: FITA PLÁSTICA COLORIDA EM POLIESTIRENO, COM LISTRAS AMARELA E PRETA INTERCALADAS REFERÊNCIA: APOX TÉCNICA OU SIMILAR UNIDADE DE FORNECIMENTO: ROLO COM 200 METROS SISMAT: 7510-0070361</p>	UND	60	12,14	R\$ 728,40

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30
Tel.: (77) 3432-1112 - E-mail: prefeitura@itambe.ba.gov.br- www.itambe.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

15	FIXADOR COLA 150ML PARA PINTURA A BASE DE CAL E TINTA EM PÓ	UND	100	2,18	R\$ 218,00
16	GESSO EM PÓ SACO COM 20 KG	SC	100	57,01	R\$ 5.701,00
17	LIXA EM FOLHA P/ FERRO Nº 150	FL	200	6,16	R\$ 1.232,00
18	LIXA EM FOLHA P/ FERRO Nº 100	FL	200	3,54	R\$ 708,00
19	LIXA EM FOLHA P/ FERRO Nº 80	FL	200	2,34	R\$ 468,00
20	LIXA EM FOLHA P/MADEIRA - AMARELA Nº 150	FL	200	4,58	R\$ 916,00
21	LIXA PARA MASSA Nº 100	FL	350	2,5	R\$ 875,00
22	LIXA PARA MASSA Nº 120	FL	350	0,8	R\$ 280,00
23	LIXA PARA MASSA Nº 150	FL	350	1,03	R\$ 360,50
24	LIXA PARA MASSA Nº 80	FL	350	3,33	R\$ 1.165,50
25	MASSA CORRIDA, A BASE PVA. O ITEM DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT VIGENTES NO QUE DIZ RESPEITO A REQUISITOS, DETERMINAÇÃO DA ABSORÇÃO DE ÁGUA DE MASSA NIVELADORA E DETERMINAÇÃO DA RESISTÊNCIA A ABRASÃO DA MASSA. EMBALAGEM: GALÃO DE 18 LITROS. NA EMBALAGEM DEVEM ESTAR IMPRESSOS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NOME DO FABRICANTE, CNPJ, MARCA DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	LT	300	107,66	R\$ 32.298,00

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30
Tel.: (77) 3432-1112 - E-mail: prefeitura@itambe.ba.gov.br- www.itambe.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

26	MASSA CORRIDA, ACRÍLICA. O ITEM DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT VIGENTES NO QUE DIZ RESPEITO A REQUISITOS, DETERMINAÇÃO DA ABSORÇÃO DE ÁGUA DE MASSA NIVELADORA E DETERMINAÇÃO DA RESISTÊNCIA A ABRASÃO DA MASSA. EMBALAGEM: GALÃO DE 18 LITROS. NA EMBALAGEM DEVEM ESTAR IMPRESSOS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NOME DO FABRICANTE, CNPJ, MARCA DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	LT	60	252,24	R\$ 15.134,40
27	MASSA TERMOPLÁSTICA APLICÁVEL POR EXTRUSÃO - MASSA TERMOPLÁSTICA APLICÁVEL POR EXTRUSÃO, RECOMENDADA PARA SINALIZAÇÃO DE RODOVIAS, VIAS URBANAS E AEROPORTOS. EMBALAGEM SACOS DE 25KG. CLASSIFICAÇÃO NORMATIVA ABNT NBR – 13132.	PCT	30	112,49	R\$ 3.374,70

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30
 Tel.: (77) 3432-1112 - E-mail: prefeitura@itambe.ba.gov.br- www.itambe.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

28	<p>MASSACORRIDA PARA PAREDE, COR BRANCO ESPECIFICAÇÃO: MASSA ACRÍLICA A BASE DE RESINA ACRÍLICA PARA NIVELAR SUPERFÍCIES DE ALVENARIA E CONCRETO. ÓTIMA LIXABILIDADE. PARA APLICAÇÃO EM INTERIORES. COMPOSIÇÃO: RESINA ACRÍLICA MODIFICADA, PIGMENTOS INERTES, COALESCENTES, HIDROCARBONETOS ALIFÁTICOS, SURFACTANTES, COALESCENTES, ESPESSANTES, MICROBICIDAS NÃO METÁLICOS E ÁGUA. REFERÊNCIA: SUVINIL OU SIMILAR APRESENTAÇÃO: PASTOSO UNIDADE DE FORNECIMENTO: GALÃO DE LATA DE 18 LITROS. PRODUTO EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 15.348. CLASSIFICADO CONFORME ABNT 11.702 DE 09/2019 - TIPO 4.7.1.</p>	LAT	100	205,61	R\$ 20.561,00
29	<p>MASSACORRIDA PARA PAREDE, COR BRANCO ESPECIFICAÇÃO: MASSA PVA LATEX A BASE DE RESINA VINÍLICA PARA NIVELAR SUPERFÍCIES DE ALVENARIA E CONCRETO. ÓTIMA LIXABILIDADE. PARA APLICAÇÃO EM INTERIORES. COMPOSIÇÃO: RESINA VINIL ACRÍLICA CARGAS MINERAIS, ÁGUA E ADITIVOS REFERÊNCIA: SUVINIL OU SIMILAR APRESENTAÇÃO: PASTOSO UNIDADE DE FORNECIMENTO: LATA DE 18 LITROS SISMAT: 5330-0009710</p>	LAT	300	81,25	R\$ 24.375,00
30	<p>PIGMENTO, CORANTE, PARA COLORI TINTA LATEX, PVA E ACRILICA, CORES DIVERSAS. COM 50 ML.</p>	UND	100	5,02	R\$ 502,00

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30
Tel.: (77) 3432-1112 - E-mail: prefeitura@itambe.ba.gov.br- www.itambe.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

31	PINCEL Nº 12 PARA ABERTURA DE LETRAS COR BRANCO ESPECIFICAÇÃO: REF.171 REDONDO VISÍVEL LONGO 12 PELO DE ORELHA DE BOI / ALUMÍNIO / LONGO VIOLETA) COMPOSIÇÃO: CERDA BRANCA ALVEJADA / NIQUELADA / EXTRA LONGO PRETO E PLATINA) REFERÊNCIA: TIGRE OU SIMILAR UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE SISMAT: 8020-0044130	UND	50	3,81	R\$ 190,50
32	PINCEL Nº 12 PARA PINTURA ESPECIFICAÇÃO: PINCEL Nº 12 PARA PINTURA COMPOSIÇÃO: CERDA BRANCA ALVEJADA / NIQUELADA / EXTRA LONGO PRETO E PLATINA) REFERÊNCIA: TIGRE OU SIMILAR UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE, SISMAT: 8020-0042750	UND	50	5,41	R\$ 270,50
33	PINCEL Nº 16 PARA ABRIR LETRA ESPECIFICAÇÃO: PINCEL ARTÍSTICO, QUADRADO Nº 16 COMPOSIÇÃO: CERDA BRANCA ALVEJADA / NIQUELADA / EXTRA LONGO PRETO E PLATINA) REFERÊNCIA: TIGRE OU SIMILAR, 801 COR BRANCO UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE, SISMAT: 8020-0044150	UND	50	3,17	R\$ 158,50
34	PINCEL Nº 2 PARA ABERTURA DE LETRAS COR BRANCO ESPECIFICAÇÃO: REF.171 REDONDO VISÍVEL LONGO 2 PELO DE ORELHA DE BOI / ALUMÍNIO / LONGO VIOLETA) COMPOSIÇÃO: CERDA BRANCA ALVEJADA / NIQUELADA / EXTRA LONGO PRETO E PLATINA) REFERÊNCIA: TIGRE OU SIMILAR UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE SISMAT: 8020-0058440	UND	50	2,94	R\$ 147,00

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30
Tel.: (77) 3432-1112 - E-mail: prefeitura@itambe.ba.gov.br- www.itambe.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

35	PINCEL Nº 22 PARA ABERTURA DE LETRAS COR BRANCO ESPECIFICAÇÃO: REF.171 REDONDO VISÍVEL LONGO 22 PELO DE ORELHA DE BOI / ALUMÍNIO / LONGO VIOLETA) COMPOSIÇÃO: CERDA BRANCA ALVEJADA / NIQUELADA / EXTRA LONGO PRETO E PLATINA) REFERÊNCIA: TIGRE OU SIMILAR UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE SISMAT: 8020-0044160	UND	20	5,26	R\$ 105,20
36	PINCEL Nº 8 PARA PINTURA COR BRANCO ESPECIFICAÇÃO: PINCEL ARTÍSTICO, QUADRADO Nº 8 COMPOSIÇÃO: CERDA BRANCA ALVEJADA / NIQUELADA / EXTRA LONGO PRETO E PLATINA) REFERÊNCIA: TIGRE OU SIMILAR UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE, SISMAT: 8020-0042760	UND	30	5,53	R\$ 165,90
37	PROMOTOR DE ADERÊNCIA PARA TINTAS - FORMULAÇÃO À BASE DE RESINA ACRÍLICA, SOLVENTES E COMENTO ASFÁLTICO. APLICAÇÃO - POR ROLO DE PINTURA OU MÁQUINA TIPO SPRAY. ESPESSURA DE APLICAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 2 MILÍMETROS COM TEMPO DE SECAGEM DE ENTRE 2 E 3 MINUTOS. EMBALAGEM EM LATA DE 18 LITROS.	LAT	30	177,66	R\$ 5.329,80

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30
Tel.: (77) 3432-1112 - E-mail: prefeitura@itambe.ba.gov.br- www.itambe.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

38	REMOVEDOR DE EMULSÃO FOTOGRÁFICA A BASE DE SOLVENTE COR INCOLOR ESPECIFICAÇÃO: APÓS A IMPRESSÃO, UMA MATRIZ PODE SER REAPROVEITADA COM A COMPLETA REMOÇÃO DA VELHA EMULSÃO, LIMPANDO PERFEITAMENTE A TELA E PREPARANDO-A PARA RECEBER UMA NOVA EMULSÃO E A GRAVAÇÃO DE UMA NOVA IMAGEM. XCOMPOSIÇÃO: A BASE DE PRODUTOS ESPECIAIS PARA DESCARREGAR A FRIO EMULSÕES NÃO CATALISADAS DOS QUADROS. PRODUTO ISENTO DE CLORO E ÁCIDOS REFERÊNCIA: REMOVEDOR DE EMULSÃO CONC / NORMAL. SERILON OU SIMILAR UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO 1 LITRO SISMAT: 8010-0073516	UND	20	40,4	R\$ 808,00
39	ROLO DE ESPUMA POLIÉSTER S/ CABO 23CM	UND	100	10,82	R\$ 1.082,00
40	ROLO DE ESPONJA SINTÉTICO - 15 CM COM CABO COR AMARELO ESPECIFICAÇÕES: REF.1343 ROLO DE ESPUMA DE POLIÉSTER - DIÂMETRO DE 42 MM (IDEAL PARA ESMALTE, ÓLEO, VERNIZ, LÁTEX E ACRÍLICA) COMPOSIÇÃO: ESPUMA DE POLIÉSTER REFERÊNCIA: TIGRE OU SIMILAR UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE, SISMAT: 8020-0044180	UND	100	14	R\$ 1.400,00

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30
Tel.: (77) 3432-1112 - E-mail: prefeitura@itambe.ba.gov.br- www.itambe.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

41	ROLO DE ESPONJA SINTÉTICO - 23 CM COM CABO COR AMARELO ESPECIFICAÇÃO: REF.1342 ROLO DE ESPUMA DE POLIÉSTER - DIÂMETRO DE 68 MM (IDEAL PARA ESMALTE, ÓLEO, VERNIZ, LÁTEX E ACRÍLICA) COMPOSIÇÃO: ESPUMA DE POLIÉSTER REFERÊNCIA: TIGRE OU SIMILAR UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE, SISMAT: 8020-0044170	UND	100	29,3	R\$ 2.930,00
42	ROLO DE ESPUMA POLIÉSTER COM SUPORTE DE 23CM	UND	50	28,94	R\$ 1.447,00
43	ROLO DE ESPUMA POLIÉSTER COMPLETO DE 5CM	UND	100	7,26	R\$ 726,00
44	ROLO DE ESPUMA POLIÉSTER COMPLETO DE 15CM	UND	100	11,3	R\$ 1.130,00
45	ROLO DE ESPUMA POLIÉSTER COMPLETO DE 9CM	UND	100	5,15	R\$ 515,00
46	ROLO LÃ DE CARNEIRO NATURAL COM CABO DE 23 CM	UND	50	29,66	R\$ 1.483,00
47	ROLO LÃ DE CARNEIRO SINTÉTICO L 15CM COMPLETO	UND	100	12,28	R\$ 1.228,00
48	ROLO PARA PINTURA TIPO LÃ DE CARNEIRO COM CABO - 15 CM COR BRANCO ESPECIFICAÇÃO: ROLO DE LÃ DE CARNEIRO PARA PINTURA LÁTEX E ACRÍLICA COMPOSIÇÃO: LÃ DE CARNEIRO REFERÊNCIA: TIGRE OU SIMILAR UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE, SISMAT: 8020-0012380	UND	50	25,18	R\$ 1.259,00
49	ROLO PARA PINTURA TIPO LÃ DE CARNEIRO COM CABO - 23 CM COR BRANCO ESPECIFICAÇÃO: ROLO DE LÃ DE CARNEIRO PARA PINTURA LÁTEX E ACRÍLICA COMPOSIÇÃO: LÃ DE CARNEIRO REFERÊNCIA: TIGRE OU SIMILAR UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE, SISMAT: 8020-0012390	UND	50	15,34	R\$ 767,00

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30
Tel.: (77) 3432-1112 - E-mail: prefeitura@itambe.ba.gov.br- www.itambe.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

50	SELADOR PARA MADEIRA COR TRANSPARENTE ESPECIFICAÇÃO: INDICADO PARA PREPARAÇÃO DE SUPERFÍCIES INTERNAS NOVAS, PROPORCIONANDO PELÍCULA FLEXÍVEL E TRANSPARENTE, QUE MANTÉM INALTERADA A APARÊNCIA NATURAL DA MADEIRA. COMPOSIÇÃO: PRODUTO À BASE DE RESINA NITROCELULÓSICA, DE GRANDE PODER DE ENCHIMENTO, FÁCIL LIXAMENTO E ÓTIMA ADERÊNCIA. REFERÊNCIA: KRESIL TINTAS OU SIMILAR APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO UNIDADE DE FORNECIMENTO: GALÃO DE 3,6 LITROS, SISMAT: 8010-0044700	GL	20	87,7	R\$ 1.754,00
51	SOLVENTE PARA TINTA DE SERIGRAFIA COR INCOLOR ESPECIFICAÇÃO: INDICADO PARA DILUIÇÃO DE TINTAS VINÍLICAS, SERIGRÁFICAS E LIMPEZA DE TELAS. COMPOSIÇÃO: SOLVESSO 100, BUTIL GLICOL, ISOFORONA REFERÊNCIA: SOLVENTE VINÍLICO, TEC SCREEN OU SIMILAR APRESENTAÇÃO: LIQUIDO UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO DE 1 LITRO, SISMAT: 8010-0063530	UND	100	43,3	R\$ 4.330,00

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30
Tel.: (77) 3432-1112 - E-mail: prefeitura@itambe.ba.gov.br- www.itambe.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

52	SOLVENTE REDUTOR SOL PARA DILUIÇÃO DE TINTA COR INCOLOR ESPECIFICAÇÃO: HIDROCARBONETO ALIFÁTICO, QUE POSSUI AMPLA CURVA DE DESTILAÇÃO, MÉDIA EVAPORAÇÃO E BOM PODER DE SOLVENCIA COMPOSIÇÃO: SOLVENTES ORGÂNICOS AROMÁTICOS E/OU ALIFÁTICOS. REFERÊNCIA: ANJO RAZ OU SIMILAR APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO UNIDADE DE FORNECIMENTO: LATA DE 5 LITROS. SISMAT: 8010-0017620	LAT	100	86,04	R\$ 8.604,00
53	THINNER - LATA C/ 05 LITROS ESPECIFICAÇÃO: RECOMENDADO PARA DILUIÇÃO DE TINTAS SINTÉTICAS, PRIMERS E SELADORAS À BASE DE NITROCELULOSE. COMPOSIÇÃO: ACETATO DE ETILA, ÁLCOOL ETÍLICO, BUTIL GLICOL, ETIL-BENZENO, XILENO COR: INCOLOR REFERÊNCIA: THINNER PAULISTA, AGUARRÁS BRÁSRAS OU SIMILAR APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO UNIDADE DE FORNECIMENTO: LATA DE 5 LITROS SISMAT:8010-0013060	LAT	100	96,43	R\$ 9.643,00
54	TINTA LÁTEX ACRÍLICA PARA PAREDES LATA 18L CORES DIVERSAS NORMAS TÉCNICAS: NBR 15079:2011, NBR 11702:2010 VERSÃO CORRIGIDA:2011	LAT	200	239,17	R\$ 47.834,00
55	TINTA A BASE DE RESINA ACRÍLICA P/ PISOS POROSOS LATA 18L CORES DIVERSAS	LAT	200	252,5	R\$ 50.500,00

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30
 Tel.: (77) 3432-1112 - E-mail: prefeitura@itambe.ba.gov.br- www.itambe.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

56	<p>TINTA À BASE DE SOLVENTE: AMARELA - TINTA DE ALTO DESEMPENHO PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA. APLICAÇÃO: INDICADA PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EM PAVIMENTOS ASFÁLTICOS OU CONCRETO POROSO, RODOVIAS, VIAS URBANAS, RUAS EM CONDOMÍNIOS, DEMARCAÇÃO EM EMPRESAS (ESTACIONAMENTOS, PÁTIOS, VIAS INTERNAS E EXTERNAS). RENDIMENTO MÉDIO: BALDE 18 LITROS – DE 30 A 45 METROS QUADRADOS – ESPESSURA INDICADA DE ATÉ 0,6 MM; TINTA À BASE DE RESINA ACRÍLICA; ACABAMENTO FOSCO; EMBALAGEM: BALDE DE 18 LITROS. CLASSIFICAÇÃO – ATENDE ÀS NORMAS ABNT – NBR 11862 (VIAS URBANAS E RODOVIAS) ABNT – NBR 12935 (VIAS URBANAS E RODOVIAS) ABNT – NBR 8169 (AEROPORTOS) CET – ET – SH – 14 (METILMETACRILATO MONOCOMPONENTE) DERSA – OP – 0621.</p>	BD	50	477,21	R\$ 23.860,50
----	--	----	----	--------	---------------

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30
Tel.: (77) 3432-1112 - E-mail: prefeitura@itambe.ba.gov.br- www.itambe.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

57	<p>TINTA À BASE DE SOLVENTE: AMARELA - TINTA DE ALTO DESEMPENHO PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA. APLICAÇÃO: INDICADA PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EM PAVIMENTOS ASFÁLTICOS OU CONCRETO POROSO, RODOVIAS, VIAS URBANAS, RUAS EM CONDOMÍNIOS, DEMARCAÇÃO EM EMPRESAS (ESTACIONAMENTOS, PÁTIOS, VIAS INTERNAS E EXTERNAS). RENDIMENTO MÉDIO: GALÃO 6 LITROS – DE 10 A 15 METROS QUADRADOS – ESPESSURA INDICADA DE ATÉ 0,6 MM; TINTA À BASE DE RESINA ACRÍLICA; ACABAMENTO FOSCO; EMBALAGEM: GALÃO 6 LITROS. CLASSIFICAÇÃO – ATENDE ÀS NORMAS ABNT – NBR 11862 (VIAS URBANAS E RODOVIAS) ABNT – NBR 12935 (VIAS URBANAS E RODOVIAS) ABNT – NBR 8169 (AEROPORTOS) CET – ET – SH – 14 (METILMETACRILATO MONOCOMPONENTE) DERSA – OP – 0621.</p>	GL	100	66	R\$ 6.600,00
----	---	----	-----	----	--------------





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

58	<p>TINTA À BASE DE SOLVENTE: AZUL - TINTA DE ALTO DESEMPENHO PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA. APLICAÇÃO: INDICADA PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EM PAVIMENTOS ASFÁLTICOS OU CONCRETO POROSO, RODOVIAS, VIAS URBANAS, RUAS EM CONDOMÍNIOS, DEMARCAÇÃO EM EMPRESAS (ESTACIONAMENTOS, PÁTIOS, VIAS INTERNAS E EXTERNAS). RENDIMENTO MÉDIO: BALDE 18 LITROS – DE 30 A 45 METROS QUADRADOS – ESPESSURA INDICADA DE ATÉ 0,6 MM; TINTA À BASE DE RESINA ACRÍLICA; ACABAMENTO FOSCO; EMBALAGEM: BALDE DE 18 LITROS. CLASSIFICAÇÃO – ATENDE ÀS NORMAS ABNT – NBR 11862 (VIAS URBANAS E RODOVIAS) ABNT – NBR 12935 (VIAS URBANAS E RODOVIAS) ABNT – NBR 8169 (AEROPORTOS) CET – ET – SH – 14 (METILMETACRILATO MONOCOMPONENTE) DERSA – OP – 0621.</p>	BD	100	281,28	R\$ 28.128,00
----	---	----	-----	--------	---------------





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

59	<p>TINTA À BASE DE SOLVENTE: AZUL - TINTA DE ALTO DESEMPENHO PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA. APLICAÇÃO: INDICADA PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EM PAVIMENTOS ASFÁLTICOS OU CONCRETO POROSO, RODOVIAS, VIAS URBANAS, RUAS EM CONDOMÍNIOS, DEMARCAÇÃO EM EMPRESAS (ESTACIONAMENTOS, PÁTIOS, VIAS INTERNAS E EXTERNAS). RENDIMENTO MÉDIO: GALÃO 6 LITROS – DE 10 A 15 METROS QUADRADOS – ESPESSURA INDICADA DE ATÉ 0,6 MM; TINTA À BASE DE RESINA ACRÍLICA; ACABAMENTO FOSCO; EMBALAGEM: GALÃO 6 LITROS. CLASSIFICAÇÃO – ATENDE ÀS NORMAS ABNT – NBR 11862 (VIAS URBANAS E RODOVIAS) ABNT – NBR 12935 (VIAS URBANAS E RODOVIAS) ABNT – NBR 8169 (AEROPORTOS) CET – ET – SH – 14 (METILMETACRILATO MONOCOMPONENTE) DERSA – OP – 0621.</p>	GL	100	81,81	R\$ 8.181,00
----	--	----	-----	-------	--------------





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

60	<p>TINTA À BASE DE SOLVENTE: BRANCA - TINTA DE ALTO DESEMPENHO PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA. APLICAÇÃO: INDICADA PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EM PAVIMENTOS ASFÁLTICOS OU CONCRETO POROSO, RODOVIAS, VIAS URBANAS, RUAS EM CONDOMÍNIOS, DEMARCAÇÃO EM EMPRESAS (ESTACIONAMENTOS, PÁTIOS, VIAS INTERNAS E EXTERNAS). RENDIMENTO MÉDIO: BALDE 18 LITROS – DE 30 A 45 METROS QUADRADOS – ESPESSURA INDICADA DE ATÉ 0,6 MM; TINTA À BASE DE RESINA ACRÍLICA; ACABAMENTO FOSCO; EMBALAGEM: BALDE DE 18 LITROS. CLASSIFICAÇÃO – ATENDE ÀS NORMAS ABNT – NBR 11862 (VIAS URBANAS E RODOVIAS) ABNT – NBR 12935 (VIAS URBANAS E RODOVIAS) ABNT – NBR 8169 (AEROPORTOS) CET – ET – SH – 14 (METILMETACRILATO MONOCOMPONENTE) DERSA – OP – 0621.</p>	BD	100	357,08	R\$ 35.708,00
----	---	----	-----	--------	---------------

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30
Tel.: (77) 3432-1112 - E-mail: prefeitura@itambe.ba.gov.br- www.itambe.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

61	<p>TINTA À BASE DE SOLVENTE: BRANCA - TINTA DE ALTO DESEMPENHO PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA. APLICAÇÃO: INDICADA PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EM PAVIMENTOS ASFÁLTICOS OU CONCRETO POROSO, RODOVIAS, VIAS URBANAS, RUAS EM CONDOMÍNIOS, DEMARCAÇÃO EM EMPRESAS (ESTACIONAMENTOS, PÁTIOS, VIAS INTERNAS E EXTERNAS). RENDIMENTO MÉDIO: GALÃO 6 LITROS – DE 10 A 15 METROS QUADRADOS – ESPESSURA INDICADA DE ATÉ 0,6 MM; TINTA À BASE DE RESINA ACRÍLICA; ACABAMENTO FOSCO; EMBALAGEM: GALÃO 6 LITROS. CLASSIFICAÇÃO – ATENDE ÀS NORMAS ABNT – NBR 11862 (VIAS URBANAS E RODOVIAS) ABNT – NBR 12935 (VIAS URBANAS E RODOVIAS) ABNT – NBR 8169 (AEROPORTOS) CET – ET – SH – 14 (METILMETACRILATO MONOCOMPONENTE) DERSA – OP – 0621.</p>	GL	100	179,35	R\$ 17.935,00
----	--	----	-----	--------	---------------





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

62	<p>TINTA À BASE DE SOLVENTE: LARANJA - TINTA DE ALTO DESEMPENHO PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA. APLICAÇÃO: INDICADA PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EM PAVIMENTOS ASFÁLTICOS OU CONCRETO POROSO, RODOVIAS, VIAS URBANAS, RUAS EM CONDOMÍNIOS, DEMARCAÇÃO EM EMPRESAS (ESTACIONAMENTOS, PÁTIOS, VIAS INTERNAS E EXTERNAS). RENDIMENTO MÉDIO: BALDE 18 LITROS – DE 30 A 45 METROS QUADRADOS – ESPESSURA INDICADA DE ATÉ 0,6 MM; TINTA À BASE DE RESINA ACRÍLICA; ACABAMENTO FOSCO; EMBALAGEM: BALDE DE 18 LITROS. CLASSIFICAÇÃO – ATENDE ÀS NORMAS ABNT – NBR 11862 (VIAS URBANAS E RODOVIAS) ABNT – NBR 12935 (VIAS URBANAS E RODOVIAS) ABNT – NBR 8169 (AEROPORTOS) CET – ET – SH – 14 (METILMETACRILATO MONOCOMPONENTE) DERSA – OP – 0621.</p>	BD	100	289,66	R\$ 28.966,00
----	---	----	-----	--------	---------------





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

63	<p>TINTA À BASE DE SOLVENTE: LARANJA - TINTA DE ALTO DESEMPENHO PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA. APLICAÇÃO: INDICADA PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EM PAVIMENTOS ASFÁLTICOS OU CONCRETO POROSO, RODOVIAS, VIAS URBANAS, RUAS EM CONDOMÍNIOS, DEMARCAÇÃO EM EMPRESAS (ESTACIONAMENTOS, PÁTIOS, VIAS INTERNAS E EXTERNAS). RENDIMENTO MÉDIO: GALÃO 6 LITROS – DE 10 A 15 METROS QUADRADOS – ESPESSURA INDICADA DE ATÉ 0,6 MM; TINTA À BASE DE RESINA ACRÍLICA; ACABAMENTO FOSCO; EMBALAGEM: GALÃO 6 LITROS. CLASSIFICAÇÃO – ATENDE ÀS NORMAS ABNT – NBR 11862 (VIAS URBANAS E RODOVIAS) ABNT – NBR 12935 (VIAS URBANAS E RODOVIAS) ABNT – NBR 8169 (AEROPORTOS) CET – ET – SH – 14 (METILMETACRILATO MONOCOMPONENTE) DERSA – OP – 0621.</p>	GL	100	368,45	R\$ 36.845,00
----	--	----	-----	--------	---------------





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

64	<p>TINTA À BASE DE SOLVENTE: PRETO - TINTA DE ALTO DESEMPENHO PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA. APLICAÇÃO: INDICADA PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EM PAVIMENTOS ASFÁLTICOS OU CONCRETO POROSO, RODOVIAS, VIAS URBANAS, RUAS EM CONDOMÍNIOS, DEMARCAÇÃO EM EMPRESAS (ESTACIONAMENTOS, PÁTIOS, VIAS INTERNAS E EXTERNAS). RENDIMENTO MÉDIO: GALÃO 6 LITROS – DE 10 A 15 METROS QUADRADOS – ESPESSURA INDICADA DE ATÉ 0,6 MM; TINTA À BASE DE RESINA ACRÍLICA; ACABAMENTO FOSCO; EMBALAGEM: GALÃO 6 LITROS. CLASSIFICAÇÃO – ATENDE ÀS NORMAS ABNT – NBR 11862 (VIAS URBANAS E RODOVIAS) ABNT – NBR 12935 (VIAS URBANAS E RODOVIAS) ABNT – NBR 8169 (AEROPORTOS) CET – ET – SH – 14 (METILMETACRILATO MONOCOMPONENTE) DERSA – OP – 0621.</p>	GL	100	316,66	R\$ 31.666,00
----	---	----	-----	--------	---------------

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30
Tel.: (77) 3432-1112 - E-mail: prefeitura@itambe.ba.gov.br- www.itambe.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

65	<p>TINTA À BASE DE SOLVENTE: VERDE - TINTA DE ALTO DESEMPENHO PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA. APLICAÇÃO: INDICADA PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EM PAVIMENTOS ASFÁLTICOS OU CONCRETO POROSO, RODOVIAS, VIAS URBANAS, RUAS EM CONDOMÍNIOS, DEMARCAÇÃO EM EMPRESAS (ESTACIONAMENTOS, PÁTIOS, VIAS INTERNAS E EXTERNAS). RENDIMENTO MÉDIO: BALDE 18 LITROS – DE 30 A 45 METROS QUADRADOS – ESPESSURA INDICADA DE ATÉ 0,6 MM; TINTA À BASE DE RESINA ACRÍLICA; ACABAMENTO FOSCO; EMBALAGEM: BALDE DE 18 LITROS. CLASSIFICAÇÃO – ATENDE ÀS NORMAS ABNT – NBR 11862 (VIAS URBANAS E RODOVIAS) ABNT – NBR 12935 (VIAS URBANAS E RODOVIAS) ABNT – NBR 8169 (AEROPORTOS) CET – ET – SH – 14 (METILMETACRILATO MONOCOMPONENTE) DERSA – OP – 0621.</p>	BD	60	635	R\$ 38.100,00
----	--	----	----	-----	---------------

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30
Tel.: (77) 3432-1112 - E-mail: prefeitura@itambe.ba.gov.br- www.itambe.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

66	<p>TINTA À BASE DE SOLVENTE: VERDE - TINTA DE ALTO DESEMPENHO PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA. APLICAÇÃO: INDICADA PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EM PAVIMENTOS ASFÁLTICOS OU CONCRETO POROSO, RODOVIAS, VIAS URBANAS, RUAS EM CONDOMÍNIOS, DEMARCAÇÃO EM EMPRESAS (ESTACIONAMENTOS, PÁTIOS, VIAS INTERNAS E EXTERNAS). RENDIMENTO MÉDIO: GALÃO 6 LITROS – DE 10 A 15 METROS QUADRADOS – ESPESSURA INDICADA DE ATÉ 0,6 MM; TINTA À BASE DE RESINA ACRÍLICA; ACABAMENTO FOSCO; EMBALAGEM: GALÃO 6 LITROS. CLASSIFICAÇÃO – ATENDE ÀS NORMAS ABNT – NBR 11862 (VIAS URBANAS E RODOVIAS) ABNT – NBR 12935 (VIAS URBANAS E RODOVIAS) ABNT – NBR 8169 (AEROPORTOS) CET – ET – SH – 14 (METILMETACRILATO MONOCOMPONENTE) DERSA – OP – 0621.</p>	GL	100	58,63	R\$ 5.863,00
----	---	----	-----	-------	--------------





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

67	<p>TINTA À BASE DE SOLVENTE: VERMELHA - TINTA DE ALTO DESEMPENHO PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA. APLICAÇÃO: INDICADA PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EM PAVIMENTOS ASFÁLTICOS OU CONCRETO POROSO, RODOVIAS, VIAS URBANAS, RUAS EM CONDOMÍNIOS, DEMARCAÇÃO EM EMPRESAS (ESTACIONAMENTOS, PÁTIOS, VIAS INTERNAS E EXTERNAS). RENDIMENTO MÉDIO: BALDE 18 LITROS – DE 30 A 45 METROS QUADRADOS – ESPESSURA INDICADA DE ATÉ 0,6 MM; TINTA À BASE DE RESINA ACRÍLICA; ACABAMENTO FOSCO; EMBALAGEM: BALDE DE 18 LITROS. CLASSIFICAÇÃO – ATENDE ÀS NORMAS ABNT – NBR 11862 (VIAS URBANAS E RODOVIAS) ABNT – NBR 12935 (VIAS URBANAS E RODOVIAS) ABNT – NBR 8169 (AEROPORTOS) CET – ET – SH – 14 (METILMETACRILATO MONOCOMPONENTE) DERSA – OP – 0621.</p>	GL	60	580,65	R\$ 34.839,00
----	---	----	----	--------	---------------

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30
 Tel.: (77) 3432-1112 - E-mail: prefeitura@itambe.ba.gov.br- www.itambe.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

68	<p>TINTA À BASE DE SOLVENTE: VERMELHA - TINTA DE ALTO DESEMPENHO PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA. APLICAÇÃO: INDICADA PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EM PAVIMENTOS ASFÁLTICOS OU CONCRETO POROSO, RODOVIAS, VIAS URBANAS, RUAS EM CONDOMÍNIOS, DEMARCAÇÃO EM EMPRESAS (ESTACIONAMENTOS, PÁTIOS, VIAS INTERNAS E EXTERNAS). RENDIMENTO MÉDIO: GALÃO 6 LITROS – DE 10 A 15 METROS QUADRADOS – ESPESSURA INDICADA DE ATÉ 0,6 MM; TINTA À BASE DE RESINA ACRÍLICA; ACABAMENTO FOSCO; EMBALAGEM: GALÃO 6 LITROS. CLASSIFICAÇÃO – ATENDE ÀS NORMAS ABNT – NBR 11862 (VIAS URBANAS E RODOVIAS) ABNT – NBR 12935 (VIAS URBANAS E RODOVIAS) ABNT – NBR 8169 (AEROPORTOS) CET – ET – SH – 14 (METILMETACRILATO MONOCOMPONENTE) DERSA – OP – 0621.</p>	GL	100	180,37	R\$ 18.037,00
----	--	----	-----	--------	---------------

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30
 Tel.: (77) 3432-1112 - E-mail: prefeitura@itambe.ba.gov.br- www.itambe.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

69	<p>TINTA ACRÍLICA CINZA (LISO Nº 41) ESPECIFICAÇÃO: TINTA À BASE DE RESINA ACRÍLICA ESPECIAL PARA PISOS CIMENTADOS, TELHAS CERÂMICAS E DE FIBROCIMENTO, MUROS, FACHADAS. INDICADA PARA QUADRAS POLIESPORTIVAS, DEMARCAÇÃO DE GARAGENS, PISOS COMERCIAIS, ÁREAS DE RECREAÇÃO ETC. TEM GRANDE PODER DE COBERTURA, ALTA DURABILIDADE E, NO ACABAMENTO RUGOSO, PROPORCIONA EFEITO ANTIDERRAPANTE. RESISTENTE AO TRÁFEGO DE PESSOAS, CARROS E INTEMPÉRIES. COMPOSIÇÃO: ÁGUA, BACTERICIDA E FUNGICIDA NÃO METÁLICOS, CARBONATO DE CÁLCIO, DIÓXIDO DE TITÂNIO, ETILENO GLICOL, HIDROCARBONETOS ALIFÁTICOS, POLÍMERO ACRÍLICO MODIFICADO E SÍLICA REFERÊNCIA: SHERWIN WILLIAMS – NOVACOR OU SIMILAR APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO UNIDADE DE FORNECIMENTO: GALÃO DE 3,6 LITROS SISMAT: 8010-0017380</p>	GL	300	80,16	R\$ 24.048,00
----	---	----	-----	-------	---------------





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

70	<p>TINTA ACRÍLICA CINZA LISO Nº 41 ESPECIFICAÇÃO: TINTA À BASE DE RESINA ACRÍLICA ESPECIAL PARA PISOS CIMENTADOS, TELHAS CERÂMICAS E DE FIBROCIMENTO, MUROS, FACHADAS. INDICADA PARA QUADRAS POLIESPORTIVAS, DEMARCAÇÃO DE GARAGENS, PISOS COMERCIAIS, ÁREAS DE RECREAÇÃO ETC. TEM GRANDE PODER DE COBERTURA, ALTA DURABILIDADE E, NO ACABAMENTO RUGOSO, PROPORCIONA EFEITO ANTIDERRAPANTE. RESISTENTE AO TRÁFEGO DE PESSOAS, CARROS E INTEMPÉRIES. COMPOSIÇÃO: ÁGUA, BACTERICIDA E FUNGICIDA NÃO METÁLICO, CARBONATO DE CÁLCIO, DIÓXIDO DE TITÂNIO, ETILENO GLICOL, HIDROCARBONETOS ALIFÁTICOS, POLÍMERO ACRÍLICO MODIFICADO E SÍLICA REFERÊNCIA: SHERWIN WILLIAMS – NOVACOR OU SIMILAR APRESENTAÇÃO: GALÃO DE 3,6 LITROS SISMAT: 8010-0073531</p>	GL	300	128,93	R\$ 38.679,00
----	---	----	-----	--------	---------------

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30
 Tel.: (77) 3432-1112 - E-mail: prefeitura@itambe.ba.gov.br- www.itambe.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

71	<p>TINTA ACRÍLICA COR MARFIM ESPECIFICAÇÃO: INDICADO PARA PINTURA DE SUPERFÍCIES EXTERNAS E INTERNAS DE REBOCO, MASSA ACRÍLICA, TEXTURAS, CONCRETO, FIBROCIMENTO, REPINTURAS SOBRE PVA E ACRÍLICO E SUPERFÍCIES INTERNAS DE MASSA CORRIDA E GESSO. COMPOSIÇÃO: RESINA A BASE DE DISPERSÃO AQUOSA DE COPOLÍMERO ESTIRENO ACRÍLICO, PIGMENTOS ISENTOS DE METAIS PESADOS, CARGAS MINERAIS INERTES, HIDROCARBONETOS ALIFÁTICOS, GLICÓIS E TENSOATIVOS ETOXILADOS E CARBOXILADOS REFERÊNCIA: SUVINIL LÁTEX PVA OU SIMILAR APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO UNIDADE DE FORNECIMENTO: GALÃO COM 3,6 LITROS SISMAT: 8010- 0073530</p>	GL	600	57,67	R\$ 34.602,00
----	--	----	-----	-------	---------------

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30
 Tel.: (77) 3432-1112 - E-mail: prefeitura@itambe.ba.gov.br- www.itambe.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

72	<p>TINTA ACRÍLICA COR VERMELHO RUGOSO NR 93 ESPECIFICAÇÃO: TINTA À BASE DE RESINA ACRÍLICA ESPECIAL PARA PISOS CIMENTADOS, TELHAS CERÂMICAS E DE FIBROCIMENTO, MUROS, FACHADAS. INDICADA PARA QUADRAS POLIESPORTIVAS, DEMARCAÇÃO DE GARAGENS, PISOS COMERCIAIS, ÁREAS DE RECREAÇÃO ETC. TEM GRANDE PODER DE COBERTURA, ALTA DURABILIDADE E, NO ACABAMENTO RUGOSO, PROPORCIONA EFEITO ANTIDERRAPANTE. RESISTENTE AO TRÁFEGO DE PESSOAS, CARROS E INTEMPÉRIES. COMPOSIÇÃO: ÁGUA, BACTERICIDA E FUNGICIDA NÃO METÁLICO, CARBONATO DE CÁLCIO, DIÓXIDO DE TITÂNIO, ETILENO GLICOL, HIDROCARBONETOS ALIFÁTICOS, POLÍMERO ACRÍLICO MODIFICADO E SÍLICA APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO REFERÊNCIA: 68756 TINTA ACRÍLICA NOVACOR VERMELHO RUGOSO, OU SIMILAR UNIDADE DE FORNECIMENTO: GALÃO DE 3,60 LITROS SISMAT: 8010-0000100</p>	GL	500	123,93	R\$ 61.965,00
----	---	----	-----	--------	---------------

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30
 Tel.: (77) 3432-1112 - E-mail: prefeitura@itambe.ba.gov.br- www.itambe.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

73	<p>TINTA ACRÍLICA COR: AZUL - REFERENCIA 1227</p> <p>ESPECIFICAÇÃO: TINTA DE ODOR MUITO BAIXO, FORMULADA COM COMPONENTES EXCLUSIVOS DE BAIXA EMISSÃO DE SUBSTÂNCIAS ORGÂNICAS RESPONSÁVEIS PELO ODOR DURANTE A APLICAÇÃO E APÓS A SECAGEM - COV (COMPOSTOS ORGÂNICOS VOLÁTEIS), PERMITINDO SUA UTILIZAÇÃO EM ÁREAS INTERNAS OCUPADAS. COMPOSIÇÃO: ÁGUA, BACTERICIDAS E FUNGICIDAS NÃO METÁLICOS (ISOTIAZOLINONAS), CARBONATO DE CÁLCIO, DIÓXIDO DE TITÂNIO, ETILENO GLICOL, PIGMENTOS ORGÂNICOS E INORGÂNICOS (TEORES E TIPOS DIFERENTES EM FUNÇÃO DA COR DO PRODUTO, ISENTOS DE CHUMBO E CROMATOS), POLÍMERO ACRÍLICO MODIFICADO E SILICATO DE ALUMÍNIO. REFERÊNCIA: METALATEX OU SIMILAR APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO UNIDADE DE FORNECIMENTO: GALÃO DE 3,6 LITROS SISMAT: 8010-0073521</p>	GL	200	203,13	R\$ 40.626,00
----	--	----	-----	--------	---------------

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30
 Tel.: (77) 3432-1112 - E-mail: prefeitura@itambe.ba.gov.br- www.itambe.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

74	<p>TINTA ACRÍLICA LARANJA – COR: FORCEFUL ORANGE</p> <p>ESPECIFICAÇÃO: INDICADO PARA PINTURA DE SUPERFÍCIES EXTERNAS E INTERNAS DE REBOCO, MASSA ACRÍLICA, TEXTURAS, CONCRETO, FIBROCIMENTO, REPINTURAS SOBRE PVA E ACRÍLICO E SUPERFÍCIES INTERNAS DE MASSA CORRIDA E GESSO.</p> <p>COMPOSIÇÃO: RESINA A BASE DE DISPERSÃO AQUOSA DE COPOLÍMERO ESTIRENO ACRÍLICO, PIGMENTOS ISENTOS DE METAIS PESADOS, CARGAS MINERAIS INERTES, HIDROCARBONETOS ALIFÁTICOS, GLICÓIS E TENSOATIVOS ETOXILADOS E CARBOXILADOS</p> <p>REFERÊNCIA: SHERWIN WILLIAMS OU SIMILAR APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO UNIDADE DE FORNECIMENTO: GALÃO DE 3,6 LITROS SISMAT:8010-0020869</p>	GL	200	176,76	R\$ 35.352,00
----	---	----	-----	--------	---------------





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

75	<p>TINTA ACRÍLICA SEMI BRILHO COR AREIA CLARO ESPECIFICAÇÃO: DE ALTA QUALIDADE, SUPERIOR ACABAMENTO E SUPER- RESISTÊNCIA. IDEAL PARA SUPERFÍCIES EXTERNAS E INTERNAS DE METAIS FERROSOS, GALVANIZADOS, ALUMÍNIO, MADEIRA, CERÂMICA NÃO VITRIFICADA E ALVENARIA COMPOSIÇÃO: RESINA A BASE DE DISPERSÃO AQUOSA DE COPOLÍMERO ESTIRENO ACRÍLICO, PIGMENTOS ISENTOS DE METAIS PESADOS, CARGAS MINERAIS INERTES, HIDROCARBONETOS ALIFÁTICOS, GLICÓIS E TENSOATIVOS ETOXILADOS E CARBOXILADOS REFERÊNCIA: TINTAS CORAL, CORALIT OU SIMILAR APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO UNIDADE DE FORNECIMENTO: GALÃO DE 3,6 LITROS SISMAT: 8010-0052220</p>	GL	200	127	R\$ 25.400,00
76	<p>TINTA ACRÍLICA SEMI BRILHO COR: BRANCO NEVE REFERÊNCIA: SUVINIL OU SIMILAR UNIDADE DE FORNECIMENTO: LATÃO DE 18 LITROS, SISMAT:</p>	LAT	100	426,8	R\$ 42.680,00

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30
Tel.: (77) 3432-1112 - E-mail: prefeitura@itambe.ba.gov.br- www.itambe.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

77	TINTA ANTICORROSIVO COR PRETO ALTO BRILHO ESPECIFICAÇÃO: PRIMER COM PROPRIEDADES ANTICORROSIVAS, PARA APLICAÇÃO EM SUPERFÍCIES DE METAL EM EXTERIORES E INTERIORES. POSSUI ACABAMENTO FOSCO COMPOSIÇÃO: RESINAS ALQUÍDICAS, ZARCÃO, ÓXIDO DE FERRO, ADITIVOS, SOLVENTES ALIFÁTICOS. REFERÊNCIA: TINTAS YPIRANGA – FERROLAC OU SIMILAR APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO UNIDADE DE FORNECIMENTO: GALÃO DE 3,6 LITROS SISMAT: 8010-0042830	GL	200	248,59	R\$ 49.718,00
78	TINTA AUTOMOTIVA COR AMARELO CATERPILLAR ESPECIFICAÇÃO: ESMALTE SINTÉTICO DE SECAGEM AO AR, À BASE DE RESINAS ALQUÍDICAS SELECIONADAS. ELABORADO COM PIGMENTOS DE ALTA QUALIDADE, POSSUI ÓTIMA RESISTÊNCIA À LUZ E SENDO ANTICORROSIVO, RESISTE MUITO BEM AO INTEMPERISMO. SECAGEM EXTRA RÁPIDA, CURA POR OXIDAÇÃO. COMPOSIÇÃO: RESINAS ALQUÍDICAS, HIDROCARBONETOS AROMÁTICOS E ALIFÁTICOS, PIGMENTOS ORGÂNICOS E INORGÂNICOS E ADITIVOS REFERÊNCIA: TINTAS WANDA OU SIMILAR APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO APRESENTAÇÃO: GALÃO DE 3,6 LITROS SISMAT: 8010-0013291	GL	100	242,26	R\$ 24.226,00

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30
Tel.: (77) 3432-1112 - E-mail: prefeitura@itambe.ba.gov.br- www.itambe.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

79	<p>TINTA AUTOMOTIVA COR BRANCA ESPECIFICAÇÃO: ESMALTE SINTÉTICO DE SECAGEM AO AR, À BASE DE RESINAS ALQUÍDICAS SELECIONADAS. ELABORADO COM PIGMENTOS DE ALTA QUALIDADE, POSSUI ÓTIMA RESISTÊNCIA À LUZ E SENDO ANTICORROSIVO, RESISTE MUITO BEM AO INTEMPERISMO. SECAGEM EXTRA RÁPIDA, CURA POR OXIDAÇÃO. COMPOSIÇÃO: RESINAS ALQUÍDICAS, HIDROCARBONETOS AROMÁTICOS E ALIFÁTICOS, PIGMENTOS ORGÂNICOS E INORGÂNICOS E ADITIVOS REFERÊNCIA: TINTAS WANDA OU SIMILAR APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO UNIDADE DE FORNECIMENTO: GALÃO DE 3,6 LITROS SISMAT: 8010-0073538</p>	GL	100	136,04	R\$ 13.604,00
80	<p>TINTA AUTOMOTIVA COR PRETA ESPECIFICAÇÃO: ESMALTE SINTÉTICO DE SECAGEM AO AR, À BASE DE RESINAS ALQUÍDICAS SELECIONADAS. ELABORADO COM PIGMENTOS DE ALTA QUALIDADE, POSSUI ÓTIMA RESISTÊNCIA À LUZ E SENDO ANTICORROSIVO, RESISTE MUITO BEM AO INTEMPERISMO. SECAGEM EXTRA RÁPIDA, CURA POR OXIDAÇÃO. COMPOSIÇÃO: RESINAS ALQUÍDICAS, HIDROCARBONETOS AROMÁTICOS E ALIFÁTICOS, PIGMENTOS ORGÂNICOS E INORGÂNICOS E ADITIVOS REFERÊNCIA: TINTAS WANDA OU SIMILAR APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO UNIDADE DE FORNECIMENTO: GALÃO DE 3,6 LITROS SISMAT: 8010-0013292</p>	GL	80	301,96	R\$ 24.156,80

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30
Tel.: (77) 3432-1112 - E-mail: prefeitura@itambe.ba.gov.br- www.itambe.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

81	TINTA BETUMINOSA PARA CONCRETO E ALVENARIA, COR PRETO ESPECIFICAÇÃO: TINTA, DE COR PRETA BRILHANTE, COM EXCEPCIONAIS PROPRIEDADES IMPERMEABILIZANTES E EXCELENTE ESTABILIDADE QUÍMICA. APLICADA A FRIO, PENETRA NO SUBSTRATO E FORMA UM FILME IMPERMEÁVEL QUE PROTEGE CONTRA A UMIDADE E MATERIAIS AGRESSIVOS - OXIDANTES E CORROSIVOS COMPOSIÇÃO: À BASE DE ASFALTO OXIDADO EM SOLVENTE REFERÊNCIA: RESILAR BETUSOL OU SIMILAR APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO VISCOSO DE COR PRETA UNIDADE DE FORNECIMENTO: GALÃO DE 3,6 LITROS SISMAT: 8010-0059010	GL	200	244,98	R\$ 48.996,00
----	--	----	-----	--------	---------------

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30
Tel.: (77) 3432-1112 - E-mail: prefeitura@itambe.ba.gov.br- www.itambe.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

82	<p>TINTA COR BRANCA INTERGARD EPOX COMP. A/B EFB – 00 ESPECIFICAÇÃO: TINTA EPÓXI BICOMPONENTE DE NOVA GERAÇÃO. PARA SUA UTILIZAÇÃO DEVERÃO SER MISTURADOS OS COMPONENTES A (BASE) E O B (AGENTE DE CURA). PRODUTO A BASE DE ÁGUA E BAIXO ODOR. ACABAMENTO SEMIBRILHANTE, EXTREMAMENTE FÁCIL DE LIMPAR E DE EXCELENTE DUREZA. INDICADA PARA APLICAÇÃO SOBRE SUPERFÍCIES DE CONCRETO E ALVENARIA EM GERAL, EM AMBIENTES DO TIPO: BANHEIROS, COZINHAS, REFEITÓRIOS, INSTALAÇÕES HOSPITALARES COMO AMBULATÓRIOS, CENTROS CIRÚRGICOS, ETC. SUBSTITUI LAMINADOS PLÁSTICOS, AZULEJOS E LAMBRIS COM A VANTAGEM DE NÃO APRESENTAR JUNTAS. COMPOSIÇÃO: ALCOOL N-BUTÍLICO, ETIL-BENZENO, METOXY, PROPANOL, TRIMETIL BENZENO, XILENO, CICLO HEXANONA. REFERÊNCIA: TINTAS YPIRANGA - INTERNACIONAL, EPÓXI OU SIMILAR. APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO UNIDADE DE FORNECIMENTO: GALÃO DE 3,6 LITROS SISMAT: 8010-0013080</p>	GL	200	249,93	R\$ 49.986,00
----	---	----	-----	--------	---------------

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30
 Tel.: (77) 3432-1112 - E-mail: prefeitura@itambe.ba.gov.br - www.itambe.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

83	TINTA COR PEDRA CLARA INTERNATIONAL COMPONENTE A/B ESPECIFICAÇÃO: TINTA EPÓXI BICOMPONENTE DE NOVA GERAÇÃO. ACABAMENTO SEMIBRILHANTE, EXTREMAMENTE FÁCIL DE LIMPAR E DE EXCELENTE DUREZA. INDICADA PARA APLICAÇÃO SOBRE SUPERFÍCIES DE CONCRETO E ALVENARIA EM GERAL, EM AMBIENTES DO TIPO: BANHEIROS, COZINHAS, REFEITÓRIOS, INSTALAÇÕES HOSPITALARES COMO AMBULATÓRIOS, CENTROS CIRÚRGICOS, ETC. SUBSTITUI LAMINADOS PLÁSTICOS, AZULEJOS E LAMBRIS COM A VANTAGEM DE NÃO APRESENTAR JUNTAS. COMPOSIÇÃO: ALCOOL N-BUTÍLICO, ETIL-BENZENO, METOXY, PROPANOL, TRIMETIL BENZENO, XILENO, CICLO HEXANONA REFERÊNCIA: INTERNATIONAL EPOXI – YPIRANGA OU SIMILAR APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO E EM DOIS COMPONENTES UNIDADE DE FORNECIMENTO: GALÃO DE 3,6 LITROS SISMAT: 8010-0058460	GL	50	439,1	R\$ 21.955,00
84	TINTA EMBORRACHADA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA DIVERSAS CORES, 18 LITROS	LT	50	487,31	R\$ 24.365,50

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30
Tel.: (77) 3432-1112 - E-mail: prefeitura@itambe.ba.gov.br - www.itambe.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

85	<p>TINTA ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO COR AZUL DEL REY ESPECIFICAÇÃO: ESMALTE SINTÉTICO DE ALTA QUALIDADE, SUPERIOR ACABAMENTO E SUPER- RESISTÊNCIA. IDEAL PARA SUPERFÍCIES EXTERNAS E INTERNAS DE METAIS FERROSOS, GALVANIZADOS, ALUMÍNIO, MADEIRA, CERÂMICA NÃO VITRIFICADA E ALVENARIA COMPOSIÇÃO: RESINA ALQUÍDICA, PIGMENTOS ORGÂNICOS E INORGÂNICOS, SECANTES, ADITIVOS, SOLVENTES ALIFÁTICOS COM PEQUENA FRAÇÃO DE AROMÁTICOS. CONTÉM BENZENO NA CONCENTRAÇÃO MÁXIMA DE 0,5% EM VOLUME REFERÊNCIA: TINTAS CORAL - ESMALTE SINTÉTICO CORALIT OU SIMILAR APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO UNIDADE DE FORNECIMENTO: GALÃO DE 3,6 LITROS SISMAT: 8010-0052250</p>	GL	200	159,62	R\$ 31.924,00
----	--	----	-----	--------	---------------

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30
 Tel.: (77) 3432-1112 - E-mail: prefeitura@itambe.ba.gov.br- www.itambe.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

86	TINTA ESMALTE SINTÉTICO ALTO BRILHO COR BRANCA ESPECIFICAÇÃO: TINTA DE ACABAMENTO BRILHANTE DE ALTO PODER DE COBERTURA E RENDIMENTO. APRESENTA GRANDE DURABILIDADE E RESISTÊNCIA AO INTEMPERISMO. INDICADO PARA PROTEÇÃO E DECORAÇÃO DE SUPERFÍCIES DE METAIS FERROSOS, MADEIRAS, AÇO GALVANIZADO, ALUMÍNIO, ALVENARIA E PVC, EM ÁREAS EXTERNAS E INTERNAS COMPOSIÇÃO: PRODUTO À BASE DE RESINA ALQUÍDICA, PIGMENTOS ORGÂNICOS E INORGÂNICOS, ADITIVOS ESPECÍFICOS, HIDROCARBONETOS ALIFÁTICOS E PEQUENA FRAÇÃO DE AROMÁTICOS REFERÊNCIA: NOVACOR PISO SHERWIN WILLIAMS OU SIMILAR APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO UNIDADE DE FORNECIMENTO: GALÃO DE 3,60 LITROS SISMAT:8010-0002970	GL	200	146	R\$ 29.200,00
87	TINTA ESMALTE SINTÉTICO AMARELO OURO 3,6L	LAT	200	162,86	R\$ 32.572,00

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30
Tel.: (77) 3432-1112 - E-mail: prefeitura@itambe.ba.gov.br- www.itambe.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

88	<p>TINTA ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE COR AMARELO CATERPILLAR ESPECIFICAÇÃO: TINTA A BASE DE RESINAS ALQUÍDICAS DE ELEVADA RESISTÊNCIA, EXCELENTE ACABAMENTO E SECAGEM RÁPIDA. INDICADO PARA PINTURA GERAL OU PARCIAL DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS, IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, MÁQUINAS INDUSTRIAIS, MADEIRAS E PEÇAS METÁLICAS EM GERAL. COMPOSIÇÃO: RESINAS ALQUÍDICAS, HIDROCARBONETOS AROMÁTICOS E ALIFÁTICOS, PIGMENTOS ORGÂNICOS E INORGÂNICOS E ADITIVOS REFERÊNCIA: TINTAS CORAL - ESMALTE SINTÉTICO CORALIT OU SIMILAR APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO UNIDADE DE FORNECIMENTO: GALÃO DE 3,6 LITROS SISMAT: 8010-0013290</p>	GL	200	101,18	R\$ 20.236,00
----	---	----	-----	--------	---------------

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30
 Tel.: (77) 3432-1112 - E-mail: prefeitura@itambe.ba.gov.br- www.itambe.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

89	<p>TINTA ESMALTE SINTÉTICO COR ALUMÍNIO ESPECIFICAÇÃO: CORALIT É O ESMALTE SINTÉTICO DE ALTA QUALIDADE, SUPERIOR ACABAMENTO E SUPER-RESISTÊNCIA. IDEAL PARA SUPERFÍCIES EXTERNAS E INTERNAS DE METAIS FERROSOS, GALVANIZADOS, ALUMÍNIO, MADEIRA, CERÂMICA NÃO VITRIFICADA E ALVENARIA. COMPOSIÇÃO: RESINA ALQUÍDICA, PIGMENTOS ORGÂNICOS E INORGÂNICOS, SECANTES, ADITIVOS, SOLVENTES ALIFÁTICOS COM PEQUENA FRAÇÃO DE AROMÁTICOS. CONTÉM BENZENO NA CONCENTRAÇÃO MÁXIMA DE 0,5% EM VOLUME REFERÊNCIA: TINTAS CORAL - ESMALTE SINTÉTICO CORALIT OU SIMILAR APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO UNIDADE DE FORNECIMENTO: GALÃO DE 3,6 LITROS SISMAT: 8010-0013120</p>	GL	200	146	R\$ 29.200,00
90	<p>TINTA ESMALTE SINTÉTICO COR AREIA CLARO SEM ODOR ESPECIFICAÇÃO: APRESENTA MAIOR RESISTÊNCIA, ACABAMENTO BRILHANTE, NÃO TEM CHEIRO FORTE, NÃO AMARELA EM AMBIENTES FECHADOS, SECAGEM RÁPIDA. APLICADA EM SUPERFÍCIES INTERNAS E EXTERNAS DE MADEIRAS E METAIS. COMPOSIÇÃO: ESMALTE BASE ÁGUA E SEM CHEIRO REFERÊNCIA: CORALIT ZERO ODOR OU SIMILAR APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO UNIDADE DE FORNECIMENTO: GALÃO DE 3,6 LITROS SISMAT: 8010-0040150</p>	GL	200	189,6	R\$ 37.920,00

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30
 Tel.: (77) 3432-1112 - E-mail: prefeitura@itambe.ba.gov.br- www.itambe.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

91	<p>TINTA ESMALTE SINTÉTICO COR AZUL Nº 748 ESPECIFICAÇÃO: ESMALTE SINTÉTICO DE ALTA QUALIDADE, SUPERIOR ACABAMENTO E SUPER-RESISTÊNCIA. IDEAL PARA SUPERFÍCIES EXTERNAS E INTERNAS DE METAIS FERROSOS, GALVANIZADOS, ALUMÍNIO, MADEIRA, CERÂMICA NÃO VITRIFICADA E ALVENARIA. COMPOSIÇÃO: RESINA ALQUÍDICA, PIGMENTOS ORGÂNICOS E INORGÂNICOS, SECANTES, ADITIVOS, SOLVENTES ALIFÁTICOS COM PEQUENA FRAÇÃO DE AROMÁTICOS. CONTÉM BENZENO NA CONCENTRAÇÃO MÁXIMA DE 0,5% EM VOLUME REFERÊNCIA: TINTAS CORAL - ESMALTE SINTÉTICO CORALIT OU SIMILAR APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO UNIDADE DE FORNECIMENTO: GALÃO DE 3,6 LITROS SISMAT: 8010-0013240</p>	GL	200	81,74	R\$ 16.348,00
92	<p>TINTA ESMALTE SINTÉTICO COR BRANCO SEM ODOR ESPECIFICAÇÃO: APRESENTA MAIOR RESISTÊNCIA, ACABAMENTO BRILHANTE, NÃO TEM CHEIRO FORTE, NÃO AMARELA EM AMBIENTES FECHADOS, SECAGEM RÁPIDA. APLICADA EM SUPERFÍCIES INTERNAS E EXTERNAS DE MADEIRAS E METAIS. COMPOSIÇÃO: ESMALTE BASE ÁGUA E SEM CHEIRO REFERÊNCIA: CORALIT ZERO ODOR OU SIMILAR APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO UNIDADE DE FORNECIMENTO: GALÃO DE 3,6 LITROS SISMAT: 8010-0040149</p>	GL	200	212,35	R\$ 42.470,00

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30
 Tel.: (77) 3432-1112 - E-mail: prefeitura@itambe.ba.gov.br- www.itambe.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

93	<p>TINTA ESMALTE SINTÉTICO COR CINZA MÉDIOESPECIFICAÇÃO: ESMALTE SINTÉTICO DE ALTA QUALIDADE, SUPERIOR ACABAMENTO E SUPER-RESISTÊNCIA. IDEAL PARA SUPERFÍCIES EXTERNAS E INTERNAS DE METAIS FERROSOS, GALVANIZADOS, ALUMÍNIO, MADEIRA, CERÂMICA NÃO VITRIFICADA E ALVENARIA. COMPOSIÇÃO: RESINA ALQUÍDICA, PIGMENTOS ORGÂNICOS E INORGÂNICOS, SECANTES, ADITIVOS, SOLVENTES ALIFÁTICOS COM PEQUENA FRAÇÃO DE AROMÁTICOS. CONTÉM BENZENO NA CONCENTRAÇÃO MÁXIMA DE 0,5% EM VOLUME REFERÊNCIA: TINTAS CORAL - ESMALTE SINTÉTICO CORALIT OU SIMILAR APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO UNIDADE DE FORNECIMENTO: GALÃO DE 3,6 LITROS SISMAT: 8010-0017810</p>	GL	200	106,9	R\$ 21.380,00
----	--	----	-----	-------	---------------

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30
 Tel.: (77) 3432-1112 - E-mail: prefeitura@itambe.ba.gov.br - www.itambe.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

94	<p>TINTA ESMALTE SINTÉTICO COR CREME COLONIAL Nº 701</p> <p>ESPECIFICAÇÕES: ESMALTE SINTÉTICO DE ALTA QUALIDADE, SUPERIOR ACABAMENTO E SUPER- RESISTÊNCIA. IDEAL PARA SUPERFÍCIES EXTERNAS E INTERNAS DE METAIS FERROSOS, GALVANIZADOS, ALUMÍNIO, MADEIRA, CERÂMICA NÃO VITRIFICADA E ALVENARIA.</p> <p>COMPOSIÇÃO: RESINA ALQUÍDICA, PIGMENTOS ORGÂNICOS E INORGÂNICOS, SECANTES, ADITIVOS, SOLVENTES ALIFÁTICOS COM PEQUENA FRAÇÃO DE AROMÁTICOS. CONTÉM BENZENO NA CONCENTRAÇÃO MÁXIMA DE 0,5% EM VOLUME REFERÊNCIA: TINTAS CORAL - ESMALTE SINTÉTICO CORALIT OU SIMILAR</p> <p>APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO</p> <p>UNIDADE DE FORNECIMENTO: GALÃO DE 3,6 LITROS SISMAT: 8010-0013180</p>	GL	200	255,16	R\$ 51.032,00
----	---	----	-----	--------	---------------

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30
 Tel.: (77) 3432-1112 - E-mail: prefeitura@itambe.ba.gov.br- www.itambe.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

95	<p>TINTA ESMALTE SINTÉTICO COR LARANJA CALIFÓRNIA Nº 779</p> <p>ESPECIFICAÇÃO: ESMALTE SINTÉTICO DE ALTA QUALIDADE, SUPERIOR ACABAMENTO E SUPER- RESISTÊNCIA. IDEAL PARA SUPERFÍCIES EXTERNAS E INTERNAS DE METAIS FERROSOS, GALVANIZADOS, ALUMÍNIO, MADEIRA, CERÂMICA NÃO VITRIFICADA E ALVENARIA.</p> <p>COMPOSIÇÃO: RESINA ALQUÍDICA, PIGMENTOS ORGÂNICOS E INORGÂNICOS, SECANTES, ADITIVOS, SOLVENTES ALIFÁTICOS COM PEQUENA FRAÇÃO DE AROMÁTICOS. CONTÉM BENZENO NA CONCENTRAÇÃO MÁXIMA DE 0,5% EM VOLUME REFERÊNCIA: TINTAS CORAL - ESMALTE SINTÉTICO CORALIT OU SIMILAR</p> <p>APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO</p> <p>UNIDADE DE FORNECIMENTO: GALÃO DE 3,6 LITROS SISMAT: 8010-0013250</p>	GL	200	257,84	R\$ 51.568,00
----	--	----	-----	--------	---------------

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30
 Tel.: (77) 3432-1112 - E-mail: prefeitura@itambe.ba.gov.br- www.itambe.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

96	<p>TINTA ESMALTE SINTÉTICO COR MARROM CONHAQUE</p> <p>ESPECIFICAÇÃO: ESMALTE SINTÉTICO DE ALTA QUALIDADE, SUPERIOR ACABAMENTO E SUPER RESISTÊNCIA. IDEAL PARA SUPERFÍCIES EXTERNAS E INTERNAS DE METAIS FERROSOS, GALVANIZADOS, ALUMÍNIO, MADEIRA, CERÂMICA NÃO VITRIFICADA E ALVENARIA.</p> <p>COMPOSIÇÃO: RESINA ALQUÍDICA, PIGMENTOS ORGÂNICOS E INORGÂNICOS, SECANTES, ADITIVOS, SOLVENTES ALIFÁTICOS COM PEQUENA FRAÇÃO DE AROMÁTICOS. CONTÉM BENZENO NA CONCENTRAÇÃO MÁXIMA DE 0,5% EM VOLUME REFERÊNCIA: TINTAS CORAL - ESMALTE SINTÉTICO CORALIT OU SIMILAR</p> <p>APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO</p> <p>UNIDADE DE FORNECIMENTO: GALÃO DE 3,6 LITROS SISMAT: 8010-0073519</p>	GL	200	83,7	R\$ 16.740,00
----	---	----	-----	------	---------------

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30
 Tel.: (77) 3432-1112 - E-mail: prefeitura@itambe.ba.gov.br- www.itambe.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

97	<p>TINTA ESMALTE SINTÉTICO COR PRETO FOSCO ESPECIFICAÇÃO: ESMALTE SINTÉTICO DE ALTA QUALIDADE, SUPERIOR ACABAMENTO E SUPER RESISTÊNCIA. IDEAL PARA SUPERFÍCIES EXTERNAS E INTERNAS DE METAIS FERROSOS, GALVANIZADOS, ALUMÍNIO, MADEIRA, CERÂMICA NÃO VITRIFICADA E ALVENARIA. COMPOSIÇÃO: RESINA ALQUÍDICA, PIGMENTOS ORGÂNICOS E INORGÂNICOS, SECANTES, ADITIVOS, SOLVENTES ALIFÁTICOS COM PEQUENA FRAÇÃO DE AROMÁTICOS. CONTÉM BENZENO NA CONCENTRAÇÃO MÁXIMA DE 0,5% EM VOLUME REFERÊNCIA: TINTAS CORAL - ESMALTE SINTÉTICO CORALIT OU SIMILAR APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO UNIDADE DE FORNECIMENTO: GALÃO DE 3,6 LITROS SISMAT: 8010-0047950</p>	GL	200	113,41	R\$ 22.682,00
----	---	----	-----	--------	---------------

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30
 Tel.: (77) 3432-1112 - E-mail: prefeitura@itambe.ba.gov.br- www.itambe.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

98	<p>TINTA ESMALTE SINTÉTICO COR VERDE BRASIL Nº 727</p> <p>ESPECIFICAÇÃO: ESMALTE SINTÉTICO DE ALTA QUALIDADE, SUPERIOR ACABAMENTO E SUPER- RESISTÊNCIA. IDEAL PARA SUPERFÍCIES EXTERNAS E INTERNAS DE METAIS FERROSOS, GALVANIZADOS, ALUMÍNIO, MADEIRA, CERÂMICA NÃO VITRIFICADA E ALVENARIA.</p> <p>COMPOSIÇÃO: RESINA ALQUÍDICA, PIGMENTOS ORGÂNICOS E INORGÂNICOS, SECANTES, ADITIVOS, SOLVENTES ALIFÁTICOS COM PEQUENA FRAÇÃO DE AROMÁTICOS. CONTÉM BENZENO NA CONCENTRAÇÃO MÁXIMA DE 0,5% EM VOLUME REFERÊNCIA: TINTAS CORAL - ESMALTE SINTÉTICO CORALIT OU SIMILAR</p> <p>APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO</p> <p>UNIDADE DE FORNECIMENTO: GALÃO DE 3,6 LITROS</p> <p>SISMAT:8010-0013230</p>	GL	200	167,31	R\$ 33.462,00
----	--	----	-----	--------	---------------

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30
 Tel.: (77) 3432-1112 - E-mail: prefeitura@itambe.ba.gov.br- www.itambe.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

99	<p>TINTA ESMALTE SINTÉTICO COR VERMELHÃO DA CHINA Nº 717</p> <p>ESPECIFICAÇÃO: ESMALTE SINTÉTICO DE ALTA QUALIDADE, SUPERIOR ACABAMENTO E SUPER- RESISTÊNCIA. IDEAL PARA SUPERFÍCIES EXTERNAS E INTERNAS DE METAIS FERROSOS, GALVANIZADOS, ALUMÍNIO, MADEIRA, CERÂMICA NÃO VITRIFICADA E ALVENARIA.</p> <p>COMPOSIÇÃO: RESINA ALQUÍDICA, PIGMENTOS ORGÂNICOS E INORGÂNICOS, SECANTES, ADITIVOS, SOLVENTES ALIFÁTICOS COM PEQUENA FRAÇÃO DE AROMÁTICOS. CONTÉM BENZENO NA CONCENTRAÇÃO MÁXIMA DE 0,5% EM VOLUME REFERÊNCIA: TINTAS CORAL - ESMALTE SINTÉTICO CORALIT OU SIMILAR</p> <p>APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO</p> <p>UNIDADE DE FORNECIMENTO: GALÃO DE 3,6 LITROS SISMAT: 8010-0013220</p>	GL	200	81,76	R\$ 16.352,00
100	<p>TINTA ESMALTE SINTÉTICO COR: CINZA REFERÊNCIA: SUVINIL OU SIMILAR UNIDADE DE FORNECIMENTO: GALÃO DE 3,6 LITROS, SISMAT:</p>	GL	200	81,74	R\$ 16.348,00

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30
 Tel.: (77) 3432-1112 - E-mail: prefeitura@itambe.ba.gov.br- www.itambe.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

101	TINTA ESMALTE SINTÉTICO FUNDO GALVANIZADO, COR BRANCA ESPECIFICAÇÃO: SUPER GALVITE É RECOMENDADO PARA PROMOVER ADERÊNCIA NAS PINTURAS EM CONSTRUÇÃO CIVIL E INDUSTRIAL OU AINDA EM AMBIENTES DE AGRESSIVIDADE QUÍMICA MÉDIA, TANTO EM INTERIORES COMO EXTERIORES, SOBRE CONDUTORES, CANALETAS, CALHAS, CHAPAS LISAS E ONDULADAS, PAINÉIS DE PROPAGANDA, CARROCERIAS ETC. COMPOSIÇÃO: RESINA ALQUÍDICA, PIGMENTOS ORGÂNICOS E INORGÂNICOS, SECANTES, ADITIVOS, SOLVENTES ALIFÁTICOS COM PEQUENA FRAÇÃO DE AROMÁTICOS. CONTÉM BENZENO NA CONCENTRAÇÃO MÁXIMA DE 0,5% EM VOLUME REFERÊNCIA: SHERWIN WILLIAMS - SUPER GALVITE OU SIMILAR APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO UNIDADE DE FORNECIMENTO: GALÃO DE 3,6 LITROS SISMAT: 8010-0069990	GL	200	270,9	R\$ 54.180,00
102	TINTA ESMALTE SINTÉTICO SEMI BRILHO BRANCO GELO ESPECIFICAÇÕES: ACABAMENTO BRILHANTE. INDICADO PARA USO INTERNO E EXTERNO EM SUPERFÍCIES DE METAIS FERROSOS, ALUMÍNIO, GALVANIZADOS E MADEIRAS COMPOSIÇÃO: RESINA AQUÍDICA REFERÊNCIA: CORAL OU SIMILAR APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO UNIDADE DE FORNECIMENTO: GALÃO DE 3,6 LITROS SISMAT:8010-0058370	GL	200	276,11	R\$ 55.222,00

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30
Tel.: (77) 3432-1112 - E-mail: prefeitura@itambe.ba.gov.br- www.itambe.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

103	TINTA LATEX EXTERIOR COR PRETA ESPECIFICAÇÃO: INDICADO PARA PINTURA DE SUPERFÍCIES EXTERNAS DE REBOCO, MASSA ACRÍLICA, TEXTURAS, CONCRETO, FIBROCIMENTO, REPINTURAS SOBRE PVA COMPOSIÇÃO: RESINA A BASE DE DISPERSÃO AQUOSA DE COPOLÍMERO ESTIRENO ACRÍLICO, PIGMENTOS ISENTOS DE METAIS PESADOS, CARGAS MINERAIS INERTES, HIDROCARBONETOS ALIFÁTICOS, GLICÓIS E TENSOATIVOS ETOXILADOS E CARBOXILADOS REFERÊNCIA: SUVINIL LÁTEX PVA OU SIMILAR APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO UNIDADE DE FORNECIMENTO: BALDE 18 LITROS SISMAT: 8010-0048290	GL	200	276,11	R\$ 55.222,00
104	TINTA LATEX FOSCO AVELUDADO COR CONCRETO ESPECIFICAÇÃO: INDICADO PARA PINTURA DE SUPERFÍCIES EXTERNAS DE REBOCO, MASSA ACRÍLICA, TEXTURAS, CONCRETO, FIBROCIMENTO, REPINTURAS SOBRE PVA REFERÊNCIA: SUVINIL LÁTEX PVA OU SIMILAR APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO UNIDADE DE FORNECIMENTO: GALÃO DE 3,6 LITROS SISMAT: 8010-0058380	GL	200	73,25	R\$ 14.650,00
105	TINTA PARA DEMARCAÇÃO DE PISO DE QUADRA POLIESPORTIVA. GALÃO DE 3,6 LITROS	GL	100	125,03	R\$ 12.503,00

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30
Tel.: (77) 3432-1112 - E-mail: prefeitura@itambe.ba.gov.br- www.itambe.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

106	TINTA PARA PISO COR CINZA EPOXI PARA PISO COM ANTIDERRAPANTE (TIPO INTERNACIONAL) COR CINZA ESCURO COMPOSIÇÃO: RESINA EPÓXI, HIDROCARBONETOS AROMÁTICOS, ÉTERES GLICÓLICOS, PIGMENTOS ORGÂNICOS E INORGÂNICOS, CARGAS MINERAIS INERTES E ADITIVOS. NÃO CONTÉM BENZENO. REFERÊNCIA: SUVINIL EPÓXI OU SIMILAR APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO UNIDADE DE FORNECIMENTO: GALÃO DE 3,6 LITROS SISMAT: 8010-0017380	GL	100	348,88	R\$ 34.888,00
107	TINTA PVA ACRÍLICA COR CREME COLONIAL ESPECIFICAÇÃO: INDICADO PARA PINTURA DE SUPERFÍCIES EXTERNAS E INTERNAS DE REBOCO, MASSA ACRÍLICA, TEXTURAS, CONCRETO, FIBROCIMENTO, REPINTURAS SOBRE PVA E ACRÍLICO E SUPERFÍCIES INTERNAS DE MASSA CORRIDA E GESSO. COMPOSIÇÃO: RESINA A BASE DE DISPERSÃO AQUOSA DE COPOLÍMERO ESTIRENO ACRÍLICO, PIGMENTOS ISENTOS DE METAIS PESADOS, CARGAS MINERAIS INERTES, HIDROCARBONETOS ALIFÁTICOS, GLICÓIS E TENSOATIVOS ETOXILADOS E CARBOXILADOS. REFERÊNCIA: SUVINIL LÁTEX PVA OU SIMILAR APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO UNIDADE DE FORNECIMENTO: BALDE DE 18 LITROS SISMAT: 8010-0073518	BD	200	141,7	R\$ 28.340,00

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30
Tel.: (77) 3432-1112 - E-mail: prefeitura@itambe.ba.gov.br- www.itambe.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

108	<p>TINTA PVA LATEX COR BRANCO GELO ESPECIFICAÇÃO: INDICADO PARA PINTURA DE SUPERFÍCIES EXTERNAS DE REBOCO, MASSA ACRÍLICA, TEXTURAS, CONCRETO, FIBROCIMENTO, REPINTURAS SOBRE PVA. COMPOSIÇÃO: RESINA A BASE DE DISPERSÃO AQUOSA DE COPOLÍMERO ESTIRENO ACRÍLICO, PIGMENTOS ISENTOS DE METAIS PESADOS, CARGAS MINERAIS INERTES, HIDROCARBONETOS ALIFÁTICOS, GLICÓIS E TENSOATIVOS ETOXILADOS E CARBOXILADOS REFERÊNCIA: SUVINIL LÁTEX PVA OU SIMILAR APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO UNIDADE DE FORNECIMENTO: GALÃO DE 3,6 LITROS SISMAT: 8010-0058390</p>	GL	1000	34,22	R\$ 34.220,00
109	<p>TINTA PVA LATEX COR BRANCO NEVE ESPECIFICAÇÃO: INDICADO PARA PINTURA DE SUPERFÍCIES EXTERNAS E INTERNAS DE REBOCO, MASSA ACRÍLICA, TEXTURAS, CONCRETO, FIBROCIMENTO, REPINTURAS SOBRE PVA E ACRÍLICO E SUPERFÍCIES INTERNAS DE MASSA CORRIDA E GESSO. COMPOSIÇÃO: RESINA A BASE DE DISPERSÃO AQUOSA DE COPOLÍMERO ESTIRENO ACRÍLICO, PIGMENTOS ISENTOS DE METAIS PESADOS, CARGAS MINERAIS INERTES, HIDROCARBONETOS ALIFÁTICOS, GLICÓIS E TENSOATIVOS ETOXILADOS E CARBOXILADOS REFERÊNCIA: SUVINIL LÁTEX PVA OU SIMILAR APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO UNIDADE DE FORNECIMENTO: BALDE DE 20 LITROS SISMAT: 8010-0066790</p>	BD	50	541,67	R\$ 27.083,50

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30
Tel.: (77) 3432-1112 - E-mail: prefeitura@itambe.ba.gov.br- www.itambe.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

110	TINTA PVA LATEX COR VERDE PRIMAVERA CÓDIGO 671 ESPECIFICAÇÃO: INDICADO PARA PINTURA DE SUPERFÍCIES EXTERNAS E INTERNAS DE REBOCO, MASSA ACRÍLICA, TEXTURAS, CONCRETO, FIBROCIMENTO, REPINTURAS SOBRE PVA E ACRÍLICO E SUPERFÍCIES INTERNAS DE MASSA CORRIDA E GESSO. COMPOSIÇÃO: RESINA A BASE DE DISPERSÃO AQUOSA DE COPOLÍMERO ESTIRENO ACRÍLICO, PIGMENTOS ISENTOS DE METAIS PESADOS, CARGAS MINERAIS INERTES, HIDROCARBONETOS ALIFÁTICOS, GLICÓIS E TENSOATIVOS ETOXILADOS E CARBOXILADOS REFERÊNCIA: SUVINIL LÁTEX PVA OU SIMILAR APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO UNIDADE DE FORNECIMENTO: GALÃO DE 3,6 LITROS SISMAT: 8010-0013160	GL	200	73,25	R\$ 14.650,00
111	TINTA SPRAY DE USO GERAL - 350 ML - CORES DIVERSAS	UND	200	18,94	R\$ 3.788,00
112	TINTA ZARCÃO SINTÉTICO ANTICORROSIVO – COR LARANJA. ESPECIFICAÇÃO: PRIMER COM PROPRIEDADES ANTICORROSIVAS, PARA APLICAÇÃO EM SUPERFÍCIES DE METAL EM EXTERIORES E INTERIORES. POSSUI ACABAMENTO FOSCO COMPOSIÇÃO: RESINAS ALQUÍDICAS, ZARCÃO, ÓXIDO DE FERRO, ADITIVOS, SOLVENTES ALIFÁTICOS. REFERÊNCIA: TINTAS YPIRANGA – FERROLAC OU SIMILAR APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO UNIDADE DE FORNECIMENTO: GALÃO DE 3,6 LITROS SISMAT: 8010-0014600	GL	120	190,36	R\$ 22.843,20

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30
Tel.: (77) 3432-1112 - E-mail: prefeitura@itambe.ba.gov.br- www.itambe.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

113	TRINCHA DE SEDA REFERENCIA 500 - 1 ½ POLEGADAS COR PRETA ESPECIFICAÇÃO: REF.500 PINCEL SIMPLES - CERDA GRIS (IDEAL PARA LÁTEX E ACRÍICA) COMPOSIÇÃO: CERDA PRETA / NIQUELADA / EXTRA LONGO PRETO E PLATINA) REFERÊNCIA: TIGRE OU SIMILAR UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE SISMAT: 8020-0044080	UND	300	6,74	R\$ 2.022,00
114	TRINCHA DE SEDA REFERENCIA 512 - 2 POLEGADAS COR PRETA ESPECIFICAÇÃO: REF.512 PINCEL SIMPLES - CERDA PRETA (IDEAL PARA ESMALTE E ÓLEO) COMPOSIÇÃO: CERDA PRETA / NIQUELADA / EXTRA LONGO PRETO E PLATINA) REFERÊNCIA: TIGRE OU SIMILAR UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE SISMAT: 8020 0043140	UND	300	7,74	R\$ 2.322,00
115	TRINCHA, COM CERDAS DE NYLON, DE 3 POLEGADAS.	UNI	50	8,29	R\$ 414,50
116	VERNIZ - GALÃO 3,6L	UND	100	122,79	R\$ 12.279,00
117	VERNIZ CEREJEIRA GALÃO 3,6L	GL	50	137,22	R\$ 6.861,00

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30
Tel.: (77) 3432-1112 - E-mail: prefeitura@itambe.ba.gov.br- www.itambe.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

118	VERNIZ FILTRO SOLAR BRILHANTE COR TRANSPARENTE (LEVEMENTE AMARELADA.) ESPECIFICAÇÃO: VERNIZ FILTRO SOLAR É ELABORADO COM DOIS FILTROS SOLARES QUE IMPEDEM A AÇÃO DOS RAIOS ULTRAVIOLETAS. PROTEGEM INTENSAMENTE AS SUPERFÍCIES DE MADEIRA CONTRA O SOL, CHUVA E MAREZIA, PARA QUE ELAS CONTINUEM BONITAS O ANO INTEIRO. ACABAMENTO BRILHANTE E FOSCO, NOS PADRÕES NATURAL, MOGNO E IMBUÍA. COMPOSIÇÃO: RESINAS ALQUÍDICAS, SOLVENTES E ADITIVOS. REFERÊNCIA: TINTAS SUVINIL OU SIMILAR APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO UNIDADE DE FORNECIMENTO: GALÃO DE 3,6 LITROS SISMAT: 8010-0014570	GL	200	102,18	R\$ 20.436,00
119	VERNIZ FILTRO SOLAR IMBUÍA 3,6L	GL	100	82,33	R\$ 8.233,00
120	ZARCÃO TINTA ANTICORROSIVA, 3,6 LITROS.	LAT	100	128,79	R\$ 12.879,00
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO					R\$ 2.068.902,50

3.3. Identificação do responsável pela Pesquisa de Preços: Está Pesquisa de Preços foi realizada pela agente **Ana Carolina Silva Nascimento, CPF sob o nº 007.561.835-45**, cargo Assistente Administrativo, sob matrícula, nº 11818.

4. DOS PRAZOS

4.1. O prazo do contrato terá vigência de 12 meses

5. DO PAGAMENTO

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30
Tel.: (77) 3432-1112 - E-mail: prefeitura@itambe.ba.gov.br- www.itambe.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

5.1. A Prefeitura Municipal de Itambé - BA efetuará o pagamento, mediante ordem bancária, contra qualquer entidade bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, no prazo de 10 (dez) dias, após o recebimento da nota fiscal, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato, conforme dispõe o artigo 73, II, alínea b, da Lei n.º. 8.666/93.

5.2. O pagamento ficará condicionado a apresentação da documentação relativa à regularidade fiscal e Trabalhista, abaixo elencada:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND;
- e) Prova de regularidade relativa à inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5.3. O pagamento será realizado de forma parcelada, de acordo as ordens de fornecimentos.

6. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

6.1. As características e quantidades deverão obedecer às especificações previstas na **Planilha do Item 3.2** deste Termo de Referência.

6.2. Os itens constantes da PLANILHA deverão estritamente ser fornecidos no almoxarifado central do município de Itambé-BA, a entrega de segunda-feira as sexta-feira, no horário de 08:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00, que está

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30
Tel.: (77) 3432-1112 - E-mail: prefeitura@itambe.ba.gov.br- www.itambe.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

localizado atualmente na Rua Nalmar Alcântara S/N, Bairro Felipy Achy, caso o endereço sofra alteração o fornecedor será informado.

7. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

7.1. A Fiscalização e a Gestão do contrato proveniente deste Termo de Referência será o senhor: **Reginaldo Araújo Spínola**, portador do Registro Geral RG sob o nº 5.192.542-79, inscrito no CPF sob o nº 604.877.125-87, funcionário desta prefeitura, lotado na Secretaria de Administração.

7.2. É de responsabilidade do Gestor do Contrato estabelecer que para consecução do objetivo proposto neste ato, seja cumprido todo procedimento deste processo;

7.3. Acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido instrumento;

7.4. Observar e fazer cumprir os prazos de sua vigência;

7.5. Verificar se os prazos foram atendidos, e se as demais especificações estão de acordo com o Contrato;

7.6. Observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamento quando for o caso;

7.7. Atestar a execução total ou parcial do objeto contratado, encaminhando as notas fiscais ao setor competente;

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Receber o material.

8.2. Efetuar o pagamento no prazo previsto, conforme tabela do item 5.1.

8.3. Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

8.4. Exigir a fiel observância das especificações e condições previstas no item 3.2. bem como recusar os serviços e/ou materiais que estiverem em desacordo.

8.5. Atuar de forma ampla e completa no acompanhamento da execução do objeto

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30
Tel.: (77) 3432-1112 - E-mail: prefeitura@itambe.ba.gov.br- www.itambe.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

9.1. Fornecer, durante a vigência do contrato, o objeto licitado, estritamente, com as mesmas características das especificações exigidas neste Termo de Referência e qualidade dentro dos padrões mínimos exigidos pela legislação vigente.

9.2. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante referente à forma de fornecimento do objeto licitado e ao cumprimento das demais obrigações assumidas.

9.3. No ato da entrega, a Contratada, de posse da Nota de Empenho, deverá apresentar a Nota Fiscal correspondente ao fornecimento dos produtos, a qual será atestada por servidor designado pela Contratante;

9.4. Comunicar, por escrito e imediatamente, ao gestor do contrato, qualquer motivo que impossibilite o fornecimento do material, nas condições pactuadas.

10. SANÇÕES

10.1. A aplicação de sanções obedecerá às disposições no Art. 87 da Lei 8666/93 consta o seguinte: “Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.”

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A AUTORIDADE COMPETENTE no interesse da Administração poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30
Tel.: (77) 3432-1112 - E-mail: prefeitura@itambe.ba.gov.br- www.itambe.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

Itambé-BA, 06 junho de 2023

EDMILSON NERY SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
ITAMBÉ - BA

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30
Tel.: (77) 3432-1112 - E-mail: prefeitura@itambe.ba.gov.br- www.itambe.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
GABINETE DO PREFEITO

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DO ATO

O Prefeito Municipal de Itambé-BA, no uso de suas atribuições legais, **ADJUDICA** e **RATIFICA**, o Processo Administrativo nº 516.02.05/2023 de contratação direta que tem por **OBJETO**: Contratação de 12 (doze) revisões para atender o período de garantia pelo fabricante do veículo Renault Duster, placa RPI9E57, utilizado pela Secretaria de Assistência Social do Município de Itambé-BA. **CONTRATADO: RODALEVE R VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 07.258.636/0001-87, estabelecida na AV BARTOLOMEU DE GUSMAO, LETRA A, nº 583, Bairro Jurema, CEP 45.023-000, cidade de VITORIA DA CONQUISTA-BA, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo senhor: **SEBASTIÃO CARDOSO NETO**, portador do Registro Geral nº 02.415.402-40- SSP/BA, e Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 289.891.635-87, residente e domiciliado na Rua Siqueira Campos, nº 765, Escola Normal, Vitória da Conquista - BA, CEP 45.020-400, cujo valor global da contratação será de **R\$10.095.81 (dez mil, noventa e cinco reais e oitenta e um centavos)**, de acordo com o art. 25, I, da Lei Federal nº 8.666/93 a fim de que produzamos seus jurídicos e legais efeitos.

Registre-se, cumpra-se, publique-se, lavre-se o contrato e emita-se a Nota de Empenho, caso não possa ser substituído por outro instrumento.

Itambé-BA, 28 de junho de 2023.

José Cândido Rocha Araújo
PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30
Tel.: (77) 3432-1112 - E-mail: prefeitura@itambe.ba.gov.br - www.itambe.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Itambé-BA, através do seu Pregoeiro, torna pública a errata referente ao valor de contratação do contrato N.º **0186/2023 do Processo Administrativo n.º 634.25.05/2023**, publicados no diário oficial do município na QUINTA-FEIRA, 15 DE JUNHO DE 2023 • ANO VII | N.º 1209 link: <http://procedebahia.com.br/itambe/publicacoes/Diario%20Oficial%20-%20PREFEITURA%20MUNICIPAL%20DE%20ITAMBE%20-%20Ed%201209.pdf>

Conforme abaixo:

ONDE SE LÊ:

JOELCIO CORDEIRO DE ALMEIDA, portador do Registro Geral n.º 445507233 SSP/BA, e Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o n.º 481.711.315-19, residente e domiciliado na Rua Casimiro de Abreu, 1.000, Cidade Nova, Feira de Santana, Bahia, denominado CONTRATADA.

LEIA-SE:

MARLA FREITAS LEÃO, portador do Registro Geral n.º 1336459751 SSP/BA, e Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o n.º 025.692.465-14, residente e domiciliado na Rua Doutor Joaquim Laranjeiras, 194, Casa, Cruzeiro, Feira de Santana, Bahia, denominado CONTRATADA.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0298/2022, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ – BA E A EMPRESA EVANILDO NEVES DE SOUZA NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE ITAMBÉ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Osório Ferraz, S/N, Centro, CEP 45.140-000, Sede, Itambé-Bahia, inscrito no CNPJ sob n. 13.743.760/0001-30, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor: **JOSÉ CÂNDIDO ROCHA ARAÚJO**, brasileiro, inscrito no CPF sob n. 119.246.595-49, residente e domiciliado na Praça Osório Ferraz, nº 120, Centro, CEP: 45140-000, Itambé – BA, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa: , **EVANILDO NEVES DE SOUZA**, portador do Cadastro de Pessoa Física nº 013.859.135-09, e do Registro de identificação sob nº 08.099.878.05 SSP/BA, residente e domiciliado à Avenida Sergipe, Nº 128, Bairro Sidney P. Almeida, CEP: 45.140-000, cidade de Itambé, Estado da Bahia estabelecem o presente **TERMO ADITIVO**, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Prorrogação Contratual do Contrato nº 0298/2022 –Locação de uma área de 110m X 60m, devidamente cercada, onde funcionará provisoriamente o campo de futebol até que as obras do campo do distrito de Catolezinho se concluem, no distrito de Catolezinho, Itambé-Bahia.

CLÁUSULA SEGUNDA: ALTERA A CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– PREÇO

O valor do contrato para os próximos 12 (doze) meses é de **R\$ 15.840,00 (Quinze mil oitocentos e quarenta reais)**, como forma de pagamento em parcelas mensais de **R\$ 1.320,00 (mil, trezentos e vinte reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA: ALTERA A CLÁUSULA OITAVA – PRAZO

O contrato original que tem vigência até o **dia 11 de julho de 2023**, tem sua vigência prorrogada até o dia **11 de julho de 2024**.

CLÁUSULA QUARTA: ALTERA A CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários, constantes de dotações consignadas no orçamento municipal vigente, através da dotação orçamentária, abaixo descrita:

ORGÃO: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ; **PROJETO:** 2019 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DISTRITAIS – CASSILÂNDIA; **ELEMENTO DESPESA:** 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – P. FISICA; **FONTE DE RECURSO:** 1500.0000.

CLÁUSULA QUINTA: MANTEM AS DEMAIS CLÁUSULAS





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas do Contrato original. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo lavrado em 3 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Itambé-BA, 04 de julho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

José Cândido Rocha Araújo
CONTRATANTE

EVANILDO NEVES DE SOUZA

CPF: 013.859.135-09
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF/MF nº _____

Nome: _____
CPF/MF nº _____





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
GABINETE DO PREFEITO

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DO ATO

O Prefeito Municipal de Itambé-BA, no uso de suas atribuições legais, **ADJUDICA** e **RATIFICA**, o Processo Administrativo nº 683.05.06/2023 de contratação direta que tem por **OBJETO**: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de decoração junina com prestação de serviços de decoração para atender ao festejo cultura do São João de 2023 Prefeitura Municipal de Itambé-BA. **CONTRATADO**: **UILLIAM LIMA NERY**, inscrita no CNPJ sob o 17.160.462/0001-79, localizada na Rua Piauí, S/N, Bairro Sidney Pereira de Almeida, Itambé - BA, CEP: 45140-000, representada pelo senhor **Uilliam Lima Nery**, brasileiro, nascido em 03 de maio de 1982, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 08.443.270-50 e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 831.564.105-00, residente e domiciliado na Av. Itapetinga, nº 135, Bairro Sidney Pereira de Almeida, Itambé-Ba, cujo valor global da contratação será de **R\$ 40.648,00 (QUARENTA MIL SEISCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS)** de acordo com o art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021 a fim de que produzamos seus jurídicos e legais efeitos. Registre-se, cumpra-se, publique-se, lavre-se o contrato e emita-se a Nota de Empenho, caso não possa ser substituído por outro instrumento.

Itambé-BA, 13 de junho de 2023.

José Cândido Rocha Araújo
PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30
Tel.: (77) 3432-1112 - E-mail: prefeitura@itambe.ba.gov.br - www.itambe.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CONTRATO Nº. 0066/2023-NL

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ** E A EMPRESA **UILLIAM LIMA NERY** NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE ITAMBÉ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Osório Ferraz, S/N, Centro, CEP 45.140-000, Sede, Itambé-Bahia, inscrito no CNPJ sob n. 13.743.760/0001-30, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor: **JOSÉ CÂNDIDO ROCHA ARAÚJO**, brasileiro, inscrito no CPF sob n. 119.246.595-49, residente e domiciliado na Praça Osório Ferraz, nº 120, Centro, CEP: 45140-000 Itambé – BA, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a **UILLIAM LIMA NERY**, inscrita no CNPJ sob o 17.160.462/0001-79, localizada na Rua Piauí, S/N, Bairro Sidney Pereira de Almeida, Itambé - BA, CEP: 45140-000, representada pelo senhor **Uilliam Lima Nery**, brasileiro, nascido em 03 de maio de 1982, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 08.443.270-50 e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 831.564.105-00, residente e domiciliado na Av. Itapetinga, nº 135, Bairro Sidney Pereira de Almeida, Itambé-Ba, doravante denominada **CONTRATADO** estabelecem o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, em conformidade com a **Lei nº 14.133/21 e Decreto nº 163 de 29 de julho de 2022** e condições estabelecidas na **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0025/2023-NL**, e consoante as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de materiais de decoração junina com prestação de serviços de decoração para atender ao festejo cultura do São João de 2023 Prefeitura Municipal de Itambé-BA.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

O Regime de Execução do presente Contrato é de **ENTREGA IMEDIATA**, conforme Planilha de Preços apresentada pela CONTRATADA, em obediência ao Termo de Referência do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0033/2023-NL**, que a este integra, independentemente de transcrição, e à Lei Federal Nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e Decreto nº 163 de 29 de julho de 2022 - Regulamenta as contratações diretas advindas da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no Município de Itambé - Bahia e dá outras providências.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS

O presente contrato terá vigência até 31 de outubro de 2023, a contar a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O Preço total para o fornecimento do objeto será de **R\$ 40.648,00 (Vinte e sete mil e trinta e cinco reais)**, resultante das quantidades constantes do termo de referência, conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	Unid	Quant	Valor Unit	Valor total
01	BANDEIROLAS NAS CORES: AZUL, AMARELO, VERDE COSTURADO EM CORDA NYLON, CLARO, VERMELHO, BRANCA E LARANJA. TAMANHO: 28X48 COSTURANDO EM CORDA NYLON RESISTENTE.	KG	600	R\$ 57,00	R\$ 34.200
02	CABO DE AÇO GALVANIZADO REVESTIDO EM PVC – 50M CABO DE AÇO 3/16 REVESTIDO PVC CRISTAL 6,4MM PARA SUPORTE NO POSICIONAMENTO DAS BANDEIROLAS.	ROL	2	R\$ 199,00	R\$ 398,00
03	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA DECORAÇÃO JUNINA	DIÁ	20	R\$ 100,00	R\$ 2.000

Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30

Tel.: (77) 3432-1112, E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

04	TECIDO MALHAS TIPO HELANCA LISO, EM CORES VARIADAS	M	300	R\$ 13,50	R\$ 4.050
VALOR TOTAL	QUARENTA MIL SEISCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS				R\$ 40.648,00

4.2 - O pagamento efetivar-se-á, a cada quantidade solicitada e entregue, no prazo de até 10 (Dez) dias úteis, contados a partir da expedição da nota fiscal e do recebimento das mercadorias, de acordo com as especificações;

§ 1º - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 2º - Quando houver erro de qualquer natureza na emissão da Nota Fiscal/ e/ ou Recibo, o referido documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não seja considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

CLÁUSULA QUINTA - ORIGEM DOS RECURSOS

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos dos orçamentários previstos na Lei de Orçamento Anual do ano de 2023, especificamente em:

- a) **ÓRGÃO: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ; PROJETO: 2044 – Apoio e Realização de Eventos Culturais e Festejos Tradicionais; ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviço Terceiros – P. Jurídica; FONTE DE RECURSO: 1.500.0000 – Recursos Ordinários. Está dotação atenderá ao valor de R\$ 2.000,00 referente ao valor total da contratação.**
- b) **ÓRGÃO: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ; PROJETO: 2044 – Apoio e Realização de Eventos Culturais e Festejos Tradicionais; ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de consumo; FONTE DE RECURSO: 1.500.0000 – Recursos Ordinários. Está dotação atenderá ao valor de R\$ 38.648,00 referente ao valor total da contratação.**

CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 6.1.1. Efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do edital e seus anexos.
- 6.1.2. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;
- 6.1.3. Comunicar por escrito ao Fiscal da CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 6.1.4. Observar as normas legais de segurança que está sujeita a atividade de manuseio e entrega do objeto;
- 6.1.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 6.1.6. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria;
- 6.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e referente ao recolhimento das contribuições sociais através da apresentação da:
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND;
- e) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF;
- f) Prova de regularidade relativa à inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.2.1. Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Diário Oficial do Município, até o QUINTO DIA ÚTIL do mês seguinte ao da sua assinatura contanto que isto ocorra dentro de 20 dias a contar da referida assinatura, conforme a Lei Nº 14.133/21;

6.2.2. Pagar conforme estabelecido no Termo de Referência, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

6.2.3. Designar, no ato da assinatura deste contrato, preposto para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, com poderes plenos para gerenciar técnica e administrativamente o mesmo;

6.2.4. Fornecer, em tempo hábil, à CONTRATADA todos os elementos técnicos e administrativos, necessários à execução dos serviços, bem como entregar livre e desimpedida as áreas onde serão realizados os serviços, objeto deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 - À CONTRATADA poderão ser aplicadas as penalidades expressamente previstas na Lei nº 14.133/21.

7.2 - A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada dos serviços objeto deste contrato, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados, implicará na aplicação das penalidades contidas na Legislação em vigor.

7.3 - Além das penalidades previstas no "caput", e sem prejuízo das mesmas, a contratada ficará sujeito às sanções, a seguir relacionadas:

7.3.1. Advertência;

7.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total;

7.3.3. Rescisão unilateral do contrato, na hipótese de ocorrer o previsto no inciso II, sem prejuízo do pagamento das respectivas multas;

7.3.4. Pela rescisão do contrato por iniciativa da contratada, sem justa causa, multa de 10% (dez por cento) do valor total atualizado do contrato, sem prejuízo do pagamento de outras multas que já tenham sido aplicadas e de responder por perdas e danos que a rescisão ocasionar a Contratante; Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Contratante por prazo de até 02 (dois) anos.

7.4 - As multas serão descontadas dos pagamentos a que a contratada fizer jus, ou recolhidas diretamente a tesouraria da CONTRATANTE no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de sua comunicação, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

7.5 - Para a aplicação das penalidades aqui previstas, a contratada será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação.

7.6 - As penalidades previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.7 - Pelo inadimplemento das obrigações contratuais, a CONTRATANTE poderá aplicar multa a CONTRATADA, caso não sejam aceitas suas justificativas, no montante de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, atualizado monetariamente.

7.8 - Pelo descumprimento das obrigações mencionadas na cláusula segunda, fica a contratada sujeito à multa diária de 0,1 % (um décimo por cento) do valor da contratação, contados a partir do primeiro dia subsequente à notificação de infração contratual até o 30º (trigésimo) dia do inadimplemento.

7.8.1- Ultrapassado este limite, incidirá multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, atualizado monetariamente.

Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30

Tel.: (77) 3432-1112, E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br

Página 3 | 5





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

7.9 - Caso a contratada não assine o contrato no prazo fixado pela CONTRATANTE, ficará sujeito a multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado de contratação.

CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

8.1 - A CONTRATANTE poderá rescindir, unilateralmente, este Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sempre que ocorrer por parte da CONTRATADA:

8.1.1 - O não cumprimento, ou cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

8.1.2 - A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da entrega dos produtos adquiridos, nos prazos e condições estipulados;

8.1.3 - O atraso injustificado no início da entrega;

8.1.4 - A paralisação da entrega dos produtos, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

8.1.5 - A subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem a prévia autorização por escrito da CONTRATANTE;

8.1.6 - O desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da Fiscalização da CONTRATANTE, bem como dos seus superiores;

8.1.7 - O cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas na forma da Lei Nº 14.133/21;

8.1.8 - A decretação de falência, insolvência ou concordata da CONTRATADA;

8.1.8.1 - No caso de concordata é facultado à CONTRATANTE manter o contrato, com a CONTRATADA, assumindo ou não o controle das atividades que julgar necessárias, a seu exclusivo juízo, de forma a permitir a conclusão da entrega dos produtos sem prejuízo à Administração;

8.1.9 - A dissolução da CONTRATADA;

8.1.10 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

8.1.11 - Ocorrendo a rescisão nos termos do item 8.1 acima citado, acarretará para a CONTRATADA, as consequências contidas na Lei Nº 14.133/21, sem prejuízo de outras sanções previstas na citada Lei.

8.2 - A rescisão contratual poderá também ocorrer das seguintes formas:

8.2.1 - Determinada por ato unilateral e estrito da CONTRATANTE, nos casos acima enumerados nos itens de 8.1.1 a 8.1.10, ou outros contidos na Lei Nº. 14.133/21;

8.2.2 - Amigável, por acordo entre as partes CONTRATANTES, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

8.2.2.1 - A rescisão amigável ou administrativa deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da CONTRATANTE;

8.2.2.2 - Quando a rescisão ocorrer, sem culpa da CONTRATADA, será ressarcido a este os prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a:

a) Devolução da garantia;

b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

c) Pagamento do custo de desmobilização;

8.2.3 - Judicial, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES GERAIS

9.1. Fica o funcionário senhor **Reginaldo Araújo Spínola, portador do Registro Geral nº 5.192.542-79, inscrito no CPF sob o nº 604.877.125-87**, funcionário desta prefeitura, lotado na Secretaria de Administração, responsável pela fiscalização deste contrato.

9.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário por conveniência dos serviços ou da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA;

9.3. Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Termo de Referência e seus Anexos e a Proposta de Preços da CONTRATADA;

9.4. Não será permitido a CONTRATADA, Subempreitar de forma parcial ou, ainda, sub-rogar este Contrato;

9.5. Este contrato é regido pela Lei nº. 14.133/2021, a fim de dirimir alguma dúvida em casos omissos.

Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30

Tel.: (77) 3432-1112, E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br

Página 4 | 5





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CLÁUSULA DÉCIMA - COBRANÇA JUDICIAL

10.1 - As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- FORO

11.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Itambé, Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Itambé-BA, 14 de junho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ: 13.743.760/0001-30
Jose Candido Rocha Araújo
CONTRATANTE

UILLIAM LIMA NERY
CNPJ: 17.160.462/0001-79
Uilliam Lima Nery
CPF: 831.564.105-00
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CONTRATO Nº 0221/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ** E A EMPRESA **RODALEVE R VEICULOS LTDA**, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE ITAMBÉ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Osório Ferraz, S/N, Centro, CEP 45.140-000, Sede, Itambé-Bahia, inscrito no CNPJ sob n. 13.743.760/0001-30, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor: **JOSÉ CÂNDIDO ROCHA ARAÚJO**, brasileiro, inscrito no CPF sob n. 119.246.595-49, residente e domiciliado na Praça Osório Ferraz, nº 120, Centro, CEP: 45140-000 Itambé – BA, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **RODALEVE R VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 07.258.636/0001-87, estabelecida na AV BARTOLOMEU DE GUSMAO, LETRA A, nº 583, Bairro Jurema, CEP 45.023-000, cidade de VITORIA DA CONQUISTA-BA, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo senhor: **SEBASTIÃO CARDOSO NETO**, portador do Registro Geral nº 02.415.402-40- SSP/BA, e Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 289.891.635-87, residente e domiciliado na Rua Siqueira Campos, nº 765, Escola Normal, Vitória da Conquista - BA, CEP 45.020-400, doravante denominada **CONTRATADA**, estabelecem o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e condições estabelecidas na **Inexigibilidade de Licitação nº 0032/2023**, e consoante as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

Contratação de 12 (doze) revisões para atender o período de garantia pelo fabricante do veículo Renault Duster, placa RPI9E57, utilizado pela Secretaria de Assistência Social do Município de Itambé-BA.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

O Regime de Execução do presente Contrato é de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, conforme Planilha de Preços apresentada pela **CONTRATADA**, em obediência ao Termo de Referência do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0032/2023**, que a este integra, independentemente de transcrição, e à Lei Federal Nº 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações introduzidas pela Lei Federal Nº 8.883/94.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS

3.1. O presente contrato terá vigência de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com os termos do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93. Até o vencimento do prazo de garantia do veículo.

3.2. Os serviços deverão ser prestados no prazo máximo em 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O Preço total para a prestação de serviço do objeto será de R\$10.095.81 (dez mil, noventa e cinco reais e oitenta e um centavos), resultante das quantidades constantes do termo de referência, conforme tabela abaixo:

Veículo: RENAULT DUSTER – Placa RPI9E57

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30
Tel.: (77) 3432-1112, E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Revisão Renault Duster					
Descrição	KM	Und	Qtd	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Revisão veicular obrigatória	10000	und	1	R\$ 588,64	R\$ 588,64
Revisão veicular obrigatória	20000	und	1	R\$ 648,15	R\$ 648,15
Revisão veicular obrigatória	30000	und	1	R\$ 648,15	R\$ 648,15
Revisão veicular obrigatória	40000	und	1	R\$ 1.039,48	R\$ 1.039,48
Revisão veicular obrigatória	50000	und	1	R\$ 707,66	R\$ 707,66
Revisão veicular obrigatória	60000	und	1	R\$ 707,66	R\$ 707,66
Revisão veicular obrigatória	70000	und	1	R\$ 707,66	R\$ 707,66
Revisão veicular obrigatória	80000	und	1	R\$ 1.885,95	R\$ 1.885,95
Revisão veicular obrigatória	90000	und	1	R\$ 707,66	R\$ 707,66
Revisão veicular obrigatória	100000	und	1	R\$ 707,66	R\$ 707,66
Revisão veicular obrigatória	110000	und	1	R\$ 707,66	R\$ 707,66
Revisão veicular obrigatória	120000	und	1	R\$ 1.039,48	R\$ 1.039,48
TOTAL					R\$ 10.095,81

4.2 Em atendimento ao item 5.2. do Termo de Referência. Os valores a serem pagos deverão estar em conformidade com a ordem de serviço autorizada pela administração.

4.3 - O pagamento será efetuado mediante ordem bancária, contra qualquer entidade bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, no prazo de 01 (um) a 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da nota fiscal e da prestação de serviço, de acordo com as especificações;

§ 1º - Quando houver erro de qualquer natureza na emissão da Nota Fiscal/ e/ ou Recibo, o referido documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

CLÁUSULA QUINTA - ORIGEM DOS RECURSOS

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos do orçamento previsto na Lei de Orçamento Anual do ano de 2023, especificamente em:

- a) **ÓRGÃO: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAMBE**
 PROJETO: 2.048 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMIN. E GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
 ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços terceiros pessoa jurídica;
 FONTE DE RECURSO: 1.500.0000 – Recursos Ordinários
Esta dotação utilizará até 60% do recurso orçamentário.
- b) **ÓRGÃO: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAMBE**
 PROJETO: 2.048 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMIN. E GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
 ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
 FONTE DE RECURSO: 1.500.0000 – Recursos Ordinários
Esta dotação utilizará até 40% do recurso orçamentário.

CLÁUSULA SEXTA - DIREITA E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30
 Tel.: (77) 3432-1112, E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

6.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1.1. Efetuar a prestação de serviço dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Termo de Referência e seus anexos.

6.1.2. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da prestação de serviços;

6.1.3. Comunicar por escrito ao Fiscal da CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.1.4. Observar as normas legais de segurança que está sujeita a atividade de manuseio e entrega do objeto;

6.1.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

6.1.6. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria;

6.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e referente ao recolhimento das contribuições sociais através da apresentação da:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND;
- e) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;
- f) Prova de regularidade relativa à inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.2.1. Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Diário Oficial do Município, até o QUINTO DIA ÚTIL do mês seguinte ao da sua assinatura contanto que isto ocorra dentro de 20 dias a contar da referida assinatura, conforme art.61, §1º da Lei nº 8666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94;

6.2.2. Pagar conforme estabelecido no Termo de Referência, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

6.2.3. Designar, no ato da assinatura deste contrato, preposto para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, com poderes plenos para gerenciar técnica e administrativamente o mesmo;





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

6.2.4. Fornecer, em tempo hábil, à CONTRATADA todos os elementos técnicos e administrativos, necessários à execução dos serviços, bem como entregar livre e desimpedida as áreas onde serão realizados os serviços, objeto deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 - À CONTRATADA poderão ser aplicadas as penalidades expressamente previstas na Lei nº 8.666/93.

7.2 - A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada dos serviços objeto deste contrato, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados, implicará na aplicação das penalidades contidas na Legislação em vigor.

7.3 - Além das penalidades previstas no "caput", e sem prejuízo das mesmas, a contratada ficará sujeita às sanções, a seguir relacionadas:

7.3.1. Advertência;

7.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total;

7.3.3. Rescisão unilateral do contrato, na hipótese de ocorrer o previsto no inciso II, sem prejuízo do pagamento das respectivas multas;

7.3.4. Pela rescisão do contrato por iniciativa da contratada, sem justa causa, multa de 10% (dez por cento) do valor total atualizado do contrato, sem prejuízo do pagamento de outras multas que já tenham sido aplicadas e de responder por perdas e danos que a rescisão ocasionar a Contratante;

Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Contratante por prazo de até 02 (dois) anos.

7.4 - As multas serão descontadas dos pagamentos a que a contratada fizer jus, ou recolhidas diretamente a tesouraria da CONTRATANTE no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de sua comunicação, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

7.5 - Para a aplicação das penalidades aqui previstas, a contratada será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação.

7.6 - As penalidades previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.7 - Pelo inadimplemento das obrigações contratuais, a CONTRATANTE poderá aplicar multa a CONTRATADA, caso não sejam aceitas suas justificativas, no montante de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, atualizado monetariamente.

7.8 - Pelo descumprimento das obrigações mencionadas na cláusula segunda, fica a contratada sujeita à multa diária de 0,1 % (um décimo por cento) do valor da contratação, contados a partir do primeiro dia subsequente à notificação de infração contratual até o 30º (trigésimo) dia do inadimplemento.

7.8.1- Ultrapassado este limite, incidirá multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, atualizado monetariamente.

7.9 - Caso a contratada não assine o contrato no prazo fixado pela CONTRATANTE, ficará sujeita a multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado de contratação.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

8.1 - A CONTRATANTE poderá rescindir, unilateralmente, este Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sempre que ocorrer por parte da CONTRATADA:

8.1.1 - O não cumprimento, ou cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

8.1.2 - A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da entrega dos produtos adquiridos, nos prazos e condições estipulados;

8.1.3 - O atraso injustificado na prestação de serviço;

8.1.4 - A paralisação da prestação de serviço, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

8.1.5 - A subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem a prévia autorização por escrito da CONTRATANTE;

8.1.6 - O desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da Fiscalização da CONTRATANTE, bem como dos seus superiores;

8.1.7 - O cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei número 8666/93 de 21/06/93;

8.1.8 - A decretação de falência, insolvência ou concordata da CONTRATADA;

8.1.8.1 - No caso de concordata é facultado à CONTRATANTE manter o contrato, com a CONTRATADA, assumindo ou não o controle das atividades que julgar necessárias, a seu exclusivo juízo, de forma a permitir a conclusão da entrega dos produtos sem prejuízo à Administração;

8.1.9 - A dissolução da CONTRATADA;

8.1.10 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

8.1.11 - Ocorrendo a rescisão nos termos do item 8.1 acima citado, acarretará para a CONTRATADA, as consequências contidas no artigo 80 da Lei Nº 8666/93 de 21/06/93, sem prejuízo de outras sanções previstas na citada Lei.

8.2 - A rescisão contratual poderá também ocorrer das seguintes formas:

8.2.1 - Determinada por ato unilateral e estrito da CONTRATANTE, nos casos acima enumerados nos itens de 8.1.1 a 8.1.10, ou outros contidos na Lei Nº. 8666/93 de 21/06/93;

8.2.2 - Amigável, por acordo entre as partes CONTRATANTES, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

8.2.2.1 - A rescisão amigável ou administrativa deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da CONTRATANTE;

8.2.2.2 - Quando a rescisão ocorrer, sem culpa da CONTRATADA, será ressarcido a este os prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a:





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- a) Devolução da garantia;
- b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- c) Pagamento do custo de desmobilização;

8.2.3 - Judicial, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES GERAIS

9.1. Fica o funcionário senhor **Reginaldo Araújo Spínola**, portador do Registro Geral nº **5.192.542-79**, inscrito no CPF sob o nº **604.877.125-87**, funcionário desta prefeitura, lotado na Secretaria de Administração, responsável pela fiscalização deste contrato.

9.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário por conveniência dos serviços ou da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA;

9.3. Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Termo de Referência e seus Anexos e a Proposta de Preços da CONTRATADA;

9.4. Não Será permitido a CONTRATADA, Sub empreitar de forma parcial ou, ainda, sub-rogar este Contrato;

9.5. Este contrato é regido pela Lei nº. 8.666/93, a fim de dirimir alguma dúvida em casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA - COBRANÇA JUDICIAL

10.1 - As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- FORO

11.2 As partes elegem o Foro da Comarca de Itambé, Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Itambé-BA, 29 de junho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
 JOSÉ CÂNDIDO ROCHA ARAÚJO
CONTRATANTE

RODALEVE R VEICULOS LTDA
 CNPJ: 07.258.636/0001-87
 SEBASTIÃO CARDOSO NETO
 CPF: 289.891.635-87
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF:

Nome: _____ CPF:

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30
 Tel.: (77) 3432-1112, E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br

Página 6 | 6





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
PROCESSO DE SELEÇÃO PARA CONSELHEIROS TUTELARES - 2024 a 2028
MUNICÍPIO DE ITAMBÉ/BA

GABARITO - Capa ROSA					
1	A	B		D	E
2	A	B	C		E
3	A	B	C		E
4	A	B	C		E
5	A	B		D	E
6	A	B	C	D	
7	A		C	D	E
8	A	B		D	E
9	A	B	C		E
10	A	B	C	D	
11	A	B	C		E
12	A		C	D	E
13	A		C	D	E
14	A	B	C	D	
15	A	B		D	E
16	A		C	D	E
17		B	C	D	E
18		B	C	D	E
19	A	B	C	D	
20	A	B		D	E





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA)

PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
PROCESSO DE SELEÇÃO PARA CONSELHEIROS TUTELARES - 2024 a 2028
MUNICÍPIO DE ITAMBÉ/BA

GABARITO - Capa VERDE					
1	A	B	C	D	E
2	A	B	C		E
3	A	B		D	E
4	A	B	C		E
5	A	B	C	D	
6	A	B		D	E
7	A		C	D	E
8	A	B	C	D	
9	A		C	D	E
10	A	B	C		E
11	A	B		D	E
12	A	B	C		E
13	A		C	D	E
14	A	B	C	D	
15	A		C	D	E
16	A	B		D	E
17	A	B	C	D	
18	A		C	D	E
19	A	B	C	D	
20	A	B		D	E



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/8AE8-2425-4A91-0C5E-603B> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 8AE8-2425-4A91-0C5E-603B



Hash do Documento

26d957e28412bd2fe1b237e018d9d442bcbde7ed57cdb34fd6ceb876d2578836

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 04/07/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 04/07/2023 12:20 UTC-03:00